



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DATA: 02/05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 15.400,00(Quinze Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 016/2024	DATA: 07/03/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Biodigestor de porte pequeno mínimo 6m ³	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A Contratação visa o cumprimento as diretrizes do convênio entre ITAIPU e o município de Palmital, o qual vem de encontro ao Convênio ITAIPU do programa Mais que Energia, Instrumento de repasse nº 4117800/2023. Vale ressaltar que os recursos provenientes de ITAIPU são exclusivamente para aquisição do equipamento biodigestor, a instalação fica a cargo do município.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável:  Sandra Mara dos Santos Ferraz Assessora de Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1456
Em 07/03/2024
Kelly Guoriz



Termo de Referência 03/2024

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de Biodigestor de porte pequeno, do Processo de Seleção 01/2023 da ITAIPU, programa Mais que Energia, Instrumento de repasse nº 4117800/2023

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento Biodigestore presentes neste ETP, o qual vem de encontro ao Convênio ITAIPU, programa Mais que Energia, Instrumento de repasse nº 4117800/2023 destinados ao município de Palmital. 01 (um) Biodigestor de porte pequeno com os seguintes requisitos,

- a) Volume do tanque de gas: mínimo 2.500L;
- b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000L;
- c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- e) Um fogareiro de biogás;
- f) Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- g) Filtro de gás;
- h) Saída combinada de gás e fertilizante;
- i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- j) Garantia: mínimo 12 meses.
- k) Instalação do Biodigestor.

1.3 Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

1.4 Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo para cocção evitando o uso de lenha, carvão vegetal, combustíveis fosseis e energia elétrica.

1.5 Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção a Saúde Pública e ao meio ambiente.

1.6 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	01 (um) Biodigestor de porte pequeno com os seguintes requisitos, a) Volume do tanque de gas: mínimo 2.500L;	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000002

	b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000L; c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV; e) Um fogareiro de biogás; f) Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); g) Filtro de gás; h) Saída combinada de gás e fertilizante; i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital); j) Garantia: mínimo 12 meses. k) Instalação do Biodigestor.		
2	Instalação do biodigestor de pequeno porte, suporte e assessoria.	Un	1

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 03/2024 – Secretaria de Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 Trata-se de um Biodigestor de porte pequeno para ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Equipamento para ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

3.3 Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

3.4 Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo para cocção evitando o uso de lenha, carvão vegetal, combustíveis fósseis e energia elétrica.

3.5 Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção a Saúde Pública e ao meio ambiente.



3.6 A aquisição do biodigestor será utilizado como método de ensino visando a utilização de energias renováveis de forma que diminua o desperdício de comida e o descarte incorreto de resíduos orgânicos.

3.7 Atender os critérios seleção do convênio da ITAIPU Binacional, programa mais que energia instrumento de repasse nº 4117800/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 REGISTRO DE PREÇOS por meio do PREGÃO ELETRÔNICO, com caracterização de MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de 01 (um) Biodigestor de Porte Pequeno mínimo 6mil litros.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos equipamentos estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os bens objeto aqui referidos estão dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes conforme nota técnica Itaipu

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

4.6 Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 30 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as



quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada devesse entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

0.000005

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por lote	(x) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

1.000006

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação lícitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

0.000007

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi penalizada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação do Biodigestor é de R\$ 14.492,35 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação, a qual será custeada pela ITAIPU Binacional.

9.1.2 Valor estimado para instalação do Biodigestor e capacitação é de 10.000,00 (dez mil reais) custeados com recursos livres do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2021-2024

0.000008

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 2 orçamentos. Pois para a especificação sugerida pela nota técnica só existem 2 fornecedores no mercado nacional.

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

a) BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA valor do equipamento biodigestor R\$ 15.400,00.

b) GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL, valor do equipamento biodigestor R\$ 13.584,70.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

0.000009

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 24.492,35 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos, baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF

Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 20 de fevereiro de 2024.

Sandra Mara dos Santos Ferraz
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE E MONTAGEM

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de:

3.2 01 (um) Biodigestor de porte pequeno com os seguintes requisitos,

- a) Volume do tanque de gás: mínimo 2.500L;
- b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000L;
- c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- e) Um fogareiro de biogás;
- f) Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- g) Filtro de gás;
- h) Saída combinada de gás e fertilizante;
- i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- j) Garantia: mínimo 12 meses.
- k) Instalação do Biodigestor.

3.3 Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

3.4 Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo para cocção evitando o uso de lenha, carvão vegetal, combustíveis fósseis e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000011

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3.5 Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção a Saúde Pública e ao meio ambiente.

4. Descrição da necessidade

4.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento Biodigestor presente neste ETP, o qual vem de encontro ao Processo de Seleção 01/2023 da ITAIPU, programa Mais que Energia, Instrumento de repasse nº 4117800/2023 destinados ao município de Palmital.

4.2 Trata-se de um Biodigestor de porte pequeno para ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Equipamento para ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para dar andamento ao Convênio firmado entre a ITAIPU o Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos equipamentos estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Biodigestor de porte pequeno do tipo lona de polietileno com kit de instalação incluso, e biodigestor de porte grande material de fibra ou alvenaria.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6.2 optou-se pela solução, biodigestor de porte pequeno de lona de polietileno com kit de instalação, pois se tratando de uma celebração conjunta entre o município de palmital e a ITAIPU Binacional o município deve cumprir as diretrizes propostas pela ITAIPU.

6.3 Para os bens a serem adquiridos não existem um grande número de fornecedores no mercado nacional, que ofereçam materiais dentro das especificações solicitadas sendo assim o preço médio foi realizado com dois orçamentos.

6.4 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência do convênio, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.5 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais da nota técnica da ITAIPU.

6.6 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 2 orçamentos. Pois para a especificação sugerida pela nota técnica só existem 2 fornecedores no mercado nacional.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual aquisição de 1 Biodigestor de Porte Pequeno e instalação, a qual será avaliada pelo departamento jurídico do município e estabelecida a modalidade da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no Processo de Seleção 01/2023 ITAIPU, programa Mais que Energia Instrumento de repasse nº 4117800/2023 destinados ao município de Palmital.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Médio
1	Biodigestor de pequeno porte com as seguintes requisitos: a) Volume do tanque de gás: Mínimo 2.500L; b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000l; c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV; e) Um fogareiro de biogás; f) Tubulação de gás externa (mínimo	UN	1	R\$14.492,35



.000013

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); g) Filtro de gás; h) Saída combinada de gás e fertilizante; i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital); j) Garantia: mínimo 12 meses. k) Instalação do Biodigestor			
2	Instalação do biodigestor de pequeno porte, suporte e assessoria.	Un	1	10.000,00
Total				R\$ 24.492,35

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **24.492,35**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 24.492,35 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 2 preços, das seguintes empresas:

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida, pois para a contratação pretendida necessita de instalação do equipamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A aquisição do biodigestor será utilizado como método de ensino visando a utilização de energias renováveis de forma que diminua o desperdício de comida e o descarte incorreto de resíduos orgânicos.



000014

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do programa Itaipu mais que Energia e o Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma **ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança**, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 09 de fevereiro de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 1907

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PALMITAL

Contato: Valdenei de Souza
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Palmital - PR - CEP: 85270-000
Telefone: (41) 9975-9741

RUA MOISES LUPION, 1001
MOISES LUPION - CENTRO

Email: rhprefpalmital@hotmail.com
Email: planejamentoopalmital1@gmail.com

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
BG.3.BD.GBS.00	BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE, MODELO GT-BIODIGEST 8m³	3925.10.00	1,00 UN	13.584,7000	13.584,70
.8					
Subtotal:					13.584,70
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					13.584,70

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	09/03/2024
Valor (R\$)	13.584,70

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL - incluído em: 08/02/2024 às 08:45:20

Previsão de Faturamento: 08/02/2024

Vendedor: Victor Nishida Diaz

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos materiais.

- ANOTAÇÕES IMPORTANTES -

- Informar se a empresa é contribuinte de ICMS ou não, caso seja a proposta poderá ter revisão comercial.
- Para confirmação do pedido deverá ser enviado ordem de compra com as condições da proposta e dados de entrega.
- Esta proposta não inclui o serviço de instalação. Caso haja interesse em incluir este serviço, favor informar, para que possamos elaborar e enviar uma proposta adicional específica para a instalação.

MARCA: GAIATEC SISTEMAS
MODELO: GT-BIODIGEST 8m³

- CONDIÇÕES COMERCIAIS -

1. ENTREGA: CIF

- Informar o endereço de entrega no pedido de compra.

2. IMPOSTOS: ICMS: 18% - IPI: 00% - PIS: 0.65% - COFINS: 3.00% - Inclusos.



PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 1907

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

3. PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias

OBS: Contados a partir do envio do pedido de compra ou ordem de serviço, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade em nosso estoque.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 Parcela: 30 DDL

- Boleto - Solicitar.
- Pix: financeiro@gaiatecsistemas.com.br
- Transferência Bancária: Banco do Brasil (001) - Agência: 0386-7 - Conta Corrente: 120320-7

OBS: Informar a preferência de pagamento e enviar o comprovante para o e-mail adm@gaiatecsistemas.com.br

5. GARANTIA:

- a) O(s) equipamento(s) proposto(s) tem a garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, integralmente repassada pela GAIATEC SISTEMAS de 12 (doze) meses.
- b) A garantia perderá sua validade se o equipamento for instalado, armazenado e/ou usado de forma inadequada.
- c) Despesas de transporte, seguro e outras pertinentes ao processo de reparo ou substituição de peça defeituosa, ocorrerão por conta de V.S.ª

6. CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DE COMPRA: Não será aceito o cancelamento do pedido após a confirmação de ambas as partes.

7. VALIDADE: Esta proposta tem validade de 10 dias, contados da data de sua emissão.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:

A nossa responsabilidade em quaisquer reivindicações com base em dispositivos contratuais por quaisquer perdas e danos ocasionados na fabricação, venda, entrega, conserto, substituição ou uso de quaisquer produtos objeto desta proposta; não poderá em caso algum, exceder o preço atribuído ao produto ou parte dele, que tenha dado causa a reivindicação. Não poderemos, em hipótese alguma, ser responsabilizados por lucros correntes, danos indiretos, custos de capital ou reclamação de terceiros por interrupção de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº
11/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 70/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Borges De Barros, 90 - CEP: 05441050 - Bairro: Sumarezinho, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.573.061/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SARITA TOLEDANO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.233.098-97 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

DATA DO CONTRATO: 02/05/2024 (dois dias de maio de 2024)

VIGÊNCIA: 28/10/2024 (vinte e oito dias de outubro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: A178E517

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024. Edição 3015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
 Rua Borges de Barros, Nº 90
 05441050 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 3676-1290
 CNPJ: 05.573.061/0001-61

Proposta Nº 1527

Para

Município de Palmital/PR
 CNPJ: 75680025000182,
 R MOISES LUPION, 1001, Centro
 85270000 - Palmital, PR
 Celular: (42) 9970-9994, planejamentoopalmital1@gmail.com

Número da Proposta	1527
Data	07/02/2024

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOME BIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Leonardo Huchak Pedroso

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOME BIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00
INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a).

São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Instalação, Treinamento e Suporte on-line. (Instalação do sistema por equipe técnica enviada ao local - período de instalação de 1 a 2 dias por equipamento - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.)

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

• Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

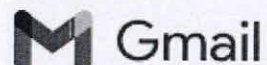
- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C- 002/21
- Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 961555 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00

Atenciosamente,

Sarita Toledano - Sócia Administradora



planejamento palmital <planejamentopalmital1@gmail.com>

CONTRATOS ITAIPU - ORIENTAÇÕES AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR

1 mensagem

REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>
Para: REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>

7 de fevereiro de 2024 às 11:58

E-mail classificado como #PUBLICO

CONTRATOS ITAIPU ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR

A

Prefeitura Municipal,

Senhor(a) Prefeito(a)

1 Encaminhamos abaixo orientações encaminhadas pela Coordenação Técnica de Itaipu referentes à ação de aquisição de Biodigestor:

a. *Até o momento foram identificadas 02 empresas/representantes nacionais de equipamentos de biodigestor que atendem as especificações mínimas:*

<https://www.gaiatecsistemas.com.br/shop>

00001920
000019

<https://www.homebiogas.com.br/>

- b. O equipamento deve vir com manual de instalação, bem como existem vídeos orientativos na internet para instalação e alimentação do equipamento.

<https://www.youtube.com/watch?v=SgBv23FT2AM>

<https://www.youtube.com/watch?v=FxkZ6Pozgn0>

<https://www.youtube.com/watch?v=KJIQZPv3bCY>

<https://www.youtube.com/watch?v=IJjZ8NYWiCw>

<https://www.youtube.com/watch?v=XVsGqpZcVPs>

- c. Alguns fornecedores orientam a aquisição do serviço de instalação e treinamento, sendo critério do município a contratação.
d. O valor do recurso de investimento no projeto Itaipu Mais Que Energia está previsto apenas a aquisição do equipamento.

2 Orientamos a contatar o Engenheiro/Arquiteto da CAIXA que atende ao Município para encaminhamento do tramite de aquisição do referido equipamento.

Atenciosamente,

Cleiton Felipe Veiga da Silveira

Coordenador de Filial SE

000010

Gmail - CONTRATOS ITAIPU - ORIENTAÇÕES AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

0-0000000000



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	OBJETIVO	3
3.	DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO	3
4.	ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	3
5.	RECURSO DE INVESTIMENTO	4
6.	CRONOGRAMA.....	4
7.	ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
8.	CADASTRO DA PROPOSTA DE ATIVIDADES.....	5
9.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	7
10.	ELEGIBILIDADE.....	7
11.	PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DAS BENEFICIÁRIAS	8
12.	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU	9
13.	ATIVIDADES FINANCIÁVEIS	9
14.	RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS	10
15.	PENALIDADES	11
16.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	12
17.	RESULTADOS DA SELEÇÃO	12

1. APRESENTAÇÃO

A ITAIPU tem como missão “Gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai”.

Entre seus objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Binacional deve-se destacar:

OE3 - Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;

OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país.

Lançado recentemente o Programa **ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, abarca inúmeras ações socioambientais que visam atender os objetivos citados.

O Programa promove ações voltadas para segurança hídrica, desenvolvimento territorial e energético, além de apoiar fortemente a melhoria das condições ambientais e sociais existentes neste território, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Nesta ação será destinado recurso financeiro de investimento para Saneamento Ambiental, Energias Renováveis, Manejo Integrado de Água e Solos e Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura, Figura 1.

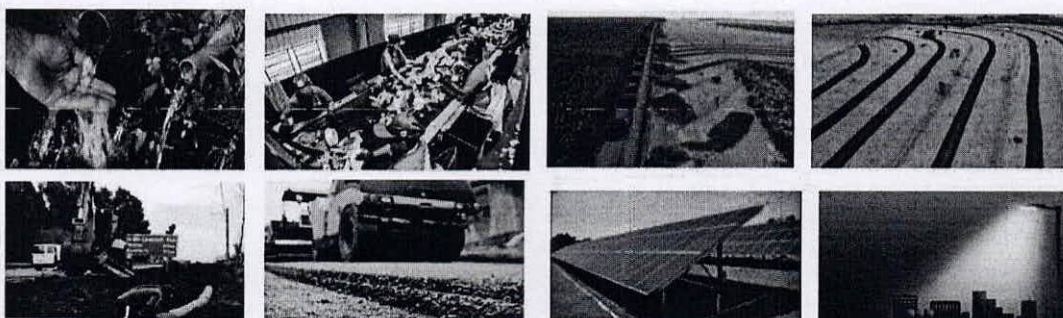


Figura 1 - Imagem ilustrativa das ações socioambientais

2. OBJETIVO

Fomentar ações socioambientais e de energias renováveis que visem contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável e segurança hídrica nos municípios da área de abrangência de ITAIPU.

3. DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Estimular parcerias com entes públicos para implantação de ações com impacto social, ambiental, energético e econômico.

Ação	Diretriz
Saneamento Ambiental	Aprimorar as condições dos serviços de saneamento ambiental nos municípios, principalmente na gestão de resíduos sólidos urbanos, com melhoria na infraestrutura de coleta, processamento e destinação de resíduos.
Energias Renováveis	Promover adoção de fontes renováveis e redução do consumo de energia com equipamentos mais eficientes, relacionados a uma economia de baixo carbono, mitigando a utilização de fontes de emissão de gases de efeito estufa na matriz elétrica.
Manejo Integrado de Água e Solo	Minimizar o escoamento superficial de solo no meio rural, aumentar a capacidade de infiltração de água no solo, reduzir riscos de contaminação de águas superficiais e melhoria de infraestrutura viária rural.
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico.

4. ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Regramentos do Instrumento de Repasse
- Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Saneamento Ambiental
- Anexo III - Especificações Técnicas das Atividades de Manejo de Água e Solo
- Anexo IV - Especificações Técnicas das Atividades de Energia Renovável
- Anexo V - Especificações Técnicas das Atividades de Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura

- Anexo VI - Modelos de Declarações, Ofícios, Termos de Responsabilidades, entre outros documentos do Instrumento de Repasse

Os anexos do processo de seleção poderão ser atualizados por ITAIPU devido a necessidades técnicas e legais, sendo comunicado as PROPONENTES/BENFICIÁRIAS.

5. RECURSO DE INVESTIMENTO

A Tabela 1 apresenta o montante de recurso financeiro para investimento em ações socioambientais de ITAIPU.

Tabela 1 - Investimento de ITAIPU

Ação	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	R\$184.968.000,00
Energia Renovável	R\$170.775.000,00
Manejo de Água e Solo	R\$ 395.770.000,00
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	R\$180.000.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$931.513.000,00

6. CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma do Processo de Seleção

FASE		Responsável	DATA LIMITE
1	Cadastro das Propostas de Atividades	Município	30/09/2023
2	Avaliação das Propostas de Atividades	ITAIPU	20/10/2023
3	Comunicação dos resultados	ITAIPU	31/10/2023
4	Envio das Propostas de Atividade para formalização do Instrumento de Repasse	ITAIPU	01/11/2023
5	Formalização dos Instrumentos de Repasse	CAIXA/ Município	31/12/2023

7. ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ITAIPU Binacional será responsável pela recepção, análise e aprovação das Propostas de Atividades.

Para aplicação dos recursos a serem disponibilizados, o PROPONENTE deverá formalizar Instrumento de Repasse com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Figura 2. Os regramentos do Instrumento de Repasse estão apresentados no Anexo I.

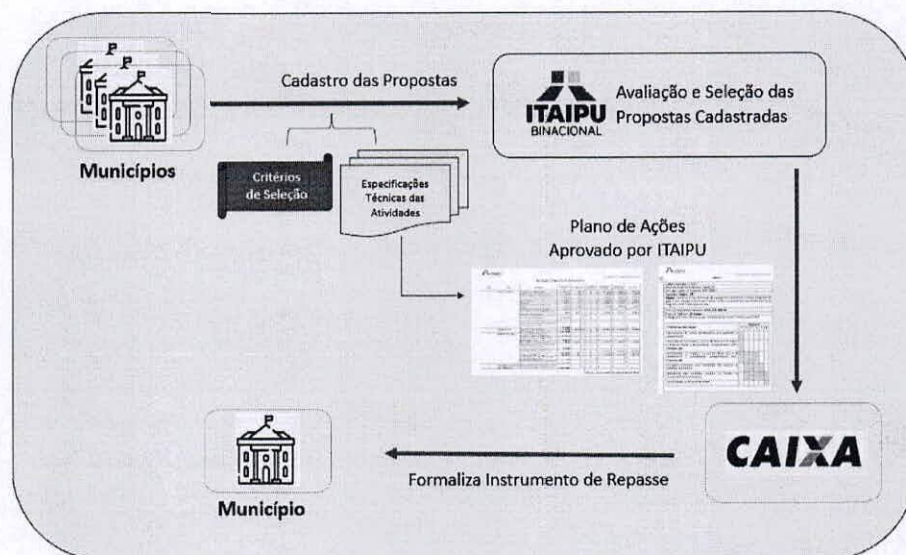


Figura 2 - Esquema Ilustrativo do fluxo das propostas de projeto

A CAIXA tem como responsabilidade a gestão operacional dos Instrumentos de Repasse, que inclui as seguintes atividades: avaliação de documentação técnica; acompanhamento da execução das atividades; desbloqueio de recursos e pagamento aos fornecedores, garantindo o fiel cumprimento das atividades e a aplicação correta dos recursos financeiros disponibilizados pela ITAIPU.

As tarifas de prestação de serviços para formalização e gestão operacional do Instrumento de Repasse pela CAIXA serão de responsabilidade de ITAIPU.

Poderão ser imputáveis à BENEFICIÁRIA tarifas de prestação de serviços realizadas pela CAIXA, nos casos de formalização de ADITIVO, reanálise de processos licitatórios, entre outros conforme tabelas constantes nos Instrumentos de Repasse.

8. CADASTRO DA PROPOSTA DE ATIVIDADES

A PROPONENTE deverá cadastrar as Propostas de Atividades por meio de formulários digitais, disponíveis no site da ITAIPU, no seguinte endereço: <https://www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia>

A ITAIPU disponibilizará meios de comunicação para apoio ao preenchimento das Propostas de Atividades.

A PROPONENTE poderá realizar o cadastro de até 3 (três) Propostas de Atividades, respeitando os seguintes aspectos:

Quantidade de Propostas	Ação	Recurso máximo ITAIPU por proposta até (R\$)	Requisito
2	Saneamento Ambiental	2.000.000,00*	Complementar: Atividades distintas por proposta, com exceção das obrigatórias.
	Energia Renovável		
	Manejo de Água e Solo		
1	Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura	valor do projeto	Obrigatório: Anteprojeto Arquitetônico e Orçamento Estimado

*Considerar-se-á válida a proposta cujo valor seja inferior ou exceda em até 3% o recurso máximo.

*O valor previsto para atividade de sistema de abastecimento de água, R\$ 200.000,00, não será contabilizado no limite do recurso máximo.

À cada proposta cadastrada deverá ser atribuído um grau de prioridade pela PROPONENTE, o qual será considerado pela ITAIPU para efeitos de disponibilidade de recursos.

A PROPONENTE, mediante justificativa, poderá solicitar o cancelamento de Proposta de Atividade realizando novo cadastro, desde que seja solicitado ainda dentro do período de cadastro das propostas.

A PROPONENTE é responsável pelo cadastro, sendo que a ausência de informações obrigatórias ou o preenchimento incompleto dos dados resultará no indeferimento da Proposta.

As Propostas de Atividades deverão contemplar, obrigatoriamente, com a recuperação de 20 nascentes no município e implantação de 1 (um) biodigestor de pequeno porte.

Constará nos formulários específicos de cada ação, a lista pré-definida de atividades para a seleção por parte do PROPONENTE, contando ainda com seus respectivos custos unitários de referência.

As atividades selecionadas deverão ser georreferenciadas, por meio de feição geográfica ponto ou linha. Para cada atividade recomenda-se anexar fotografias e documentos relacionados aos pedidos e no campo destinado a observações disponibilizar informações sobre a intervenção, local, público atendido e outras informações.

Para as atividades das ações de Energia Renovável, Saneamento Ambiental e Manejo de Água e Solo não é obrigatório apresentar os projetos e termos de referência no momento da solicitação. Caso a Proposta seja aprovada, os prazos para a apresentação destes itens estarão definidos no Instrumento de Repasse, conforme apresentado no Anexo I.

Para a ação de Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura é obrigatório apresentar o Anteprojeto Arquitetônico e Orçamento estimado relacionado à proposta do município, com data-base não inferior à seis meses, conforme especificado no Anexo V. A ITAIPU irá avaliar os seguintes aspectos na documentação apresentada: os referenciais de custo, adequação do projeto técnico proposto ao local da intervenção e estes poderão ser objeto de diligência com a PROPONENTE.

A ITAPU poderá solicitar ajustes na Proposta de Atividades e orçamento estimado, considerando aspectos técnicos e disponibilidade de recursos financeiros do Processo de Seleção 01/2023.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As Propostas de Atividades serão avaliadas e selecionadas com base em critérios de elegibilidade, prioridade e contrapartida financeira aplicados a PROPONENTE.

Excepcionalmente, a ITAIPU se reserva o direito de seleção de Proposta de Projeto através de análise discricionária aos critérios de avaliação previstos.

10. ELEGIBILIDADE

A PROPONENTE deve ser da Administração Pública Municipal (Prefeitura Municipal) e pertencente a área de abrangência de ITAIPU, conforme Figura 3.



Figura 3 - Área de Abrangência da ITAIPU Binacional

11. PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DAS BENEFICIÁRIAS

A PROPONENTE será priorizada com base em aspectos sociais, econômicos, contribuição hídrica ao reservatório de ITAIPU e existência de parcerias com a ITAIPU, conforme Tabela 3.

A PROPONENTE terá sua pontuação final com base na **soma das notas** de cada critério, podendo atingir a pontuação máxima de 3,95.

Tabela 3 - Critério de Prioridade

	Critério	NOTA
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)		
A	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	(1-IDH)
Bacia Hidrográfica Incremental de ITAIPU		
B	Município da Bacia Hidrográfica Incremental	1
	Município fora da Bacia Hidrográfica Incremental	0,5
Receita Bruta Anual Municipal		
C	até R\$ 50 milhões	0,95
	de 50 a R\$ 100 milhões	0,90
	maior que R\$ 100 milhões	0,85
Existência de parceria vigente com ITAIPU		
D	Sem parceria	1
	1 (uma) parceria	0,5
	2 (duas) ou mais parcerias	0,25

Fontes:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a 2010.
- Limite da Bacia Hidrográfica Incremental delimitada pela Divisão de Apoio Operacional da ITAIPU - ODRA.CD, utilizado base cartográfica altimétrica SRTM.
- Tesouro Nacional - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referente ao ano de 2022, na ausência de dados utilizado ano anterior - acesso 01/08/2023.
- Base de dados de ITAIPU, parceria vigente do Município.

12. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU

O critério de percentual máximo de contrapartida financeira da ITAIPU para as Propostas de Atividades será em três (3) classes, definidas pela Receita Bruta Anual Municipal, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Critério de Contrapartida Financeira de ITAIPU

Receita Bruta Municipal(R\$/milhões)	Percentual de Contrapartida de ITAIPU
até 50	95%
de 50 a 100	90%
Acima de 100	85%

Destaca-se que em relação ao percentual de contrapartida de ITAIPU:

- Caso o custo unitário para execução da atividade resulte em valor **inferior** ao estabelecido no Instrumento de Repasse, mantém-se o **percentual** estabelecido inicialmente;
- Caso o custo unitário para execução da atividade resulte em valor **superior** ao estabelecido no Instrumento de Repasse, mantém-se o **valor financeiro** estabelecido inicialmente, sendo responsabilidade da BENEFICIÁRIA o aporte complementar do recurso.

13. ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

As ações e atividades previstas no Processo de Seleção 01/2023 foram definidas com base no histórico positivo dos projetos socioambientais desenvolvidos nos últimos 10 anos em parceria com os municípios da região oeste do Paraná.

A composição de custo unitário das atividades foi definida por ITAIPU, conforme Tabela 5. Os referenciais considerados foram: Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), SINDUSCON Paraná (julho/2023); preços médios de fornecedores e histórico de parcerias ITAIPU.

O custo unitário não sofrerá reajuste durante a vigência do Instrumento de Repasse.

As atividades de recuperação de nascentes (20 unidades) e biodigestor de pequeno porte (1 unidades) são obrigatórias para o cadastro da Proposta de Atividade.

Para Construção/Reforma de Unidade de Valorização de Recicláveis e de Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura poderá ser utilizado até 5% do valor total da atividade para custeio da elaboração dos projetos técnicos.

Não será permitido utilizar recursos financeiros do Processo de Seleção 01/2023 para aquisição de terrenos e mobiliários.

Tabela 5 - Lista de atividade e custo unitário

Ação	Atividade	Custo Unitário (R\$)	Unidade
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	unid
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	unid
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	m2
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	m2
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	unid
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	unid
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	unid
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	unid
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	unid
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	unid
	Sistema de abastecimento de água potável	200.000,00	unid
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	unid
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	kWp
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	unid
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	unid
	Abastecedor comunitário de água	65.000,00	unid
	Distribuidor de Dejetos Líquidos	65.000,00	unid
	Distribuidor de Dejetos Sólidos	60.000,00	unid
	Adequação de estrada rural	9,00	m2
	Pavimento TST + Base Graduada/Macadame	94,00	m2
	Pavimento TST + Base Graduada	70,00	m2
	Pavimento TST + Base Solo Cimento	78,00	m2
	Construção de terraço	8,00	m
Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura	Reforma de terraço	6,00	m
	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura	Conforme projeto	global

14. RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS

A contrapartida dos BENEFICIÁRIOS deverá ser exclusivamente financeira, calculada sobre o valor total das atividades que compõem o Instrumento de Repasse complementando a contrapartida da ITAIPU, conforme estabelecido no item 12 - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU. Este valor poderá variar ao longo da execução do Instrumento de Repasse a depender do resultado da elaboração dos projetos e/ou dos processos licitatórios.

Caso o orçamento da atividade resulte em um valor maior do que o custo unitário da ITAIPU, os valores excedentes devem ser suplementados pela BENEFICIÁRIA.

No caso da Proposta de Atividades aprovada, no momento de formalização do Instrumento de Repasse a PROPONENTE/BENEFICIÁRIA deverá apresentar Comprovação de existência de previsão orçamentária de contrapartida.

A contrapartida financeira da BENEFICIÁRIA deverá ser realizada no momento de desbloqueio do recurso para pagamento do Fornecedor, conforme detalhado no Anexo I.

15. PENALIDADES

Para as Propostas de Atividades aprovados, a PROPONENTE deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 6, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade do objeto contratado sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa Itaipu Mais Que Energia, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Atraso no cumprimento dos prazos indicados no Instrumento de Repasse;
- e. irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 6 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a, b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO DE NOVOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
E	60	

Em caso de ocorrência de mais de uma penalidade pela PROPONENTE, prevalecerá a de maior prazo.

Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, a BENEFICIÁRIA deverá devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

16. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

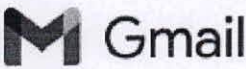
A partir de novembro de 2023, ITAIPU disponibilizará sistema informatizado (software) ou em serviços de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, ou outros equivalentes) para gestão físico-financeira dos Instrumentos de Repasse.

A BENEFICIÁRIA deverá utilizar dos sistemas informatizados para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

A ITAIPU fornecerá canal de comunicação para oferecer suporte técnico no uso e acesso aos sistemas informatizados para gestão dos Instrumentos de Repasse.

17. RESULTADOS DA SELEÇÃO

A ITAPU dará publicidade as Propostas de Atividades selecionados no site do Processo de Seleção 01/2023. A partir deste momento iniciam-se os trâmites entre município e CAIXA ECONOMICA FEDERAL para formalização dos Instrumentos de Repasse.



CE REGOV/PG 593/2024 - PM Palmital - CAIXA - Contrato de Prestação de Serviços 4500071764 - Análise Técnica Concluída – Solicita processo licitatório

1 mensagem

REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br> 4 de abril de 2024 às 10:18
Para: "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>, "darlan-dutra@hotmail.com" <darlan-dutra@hotmail.com>, "eduardo.palmital@gmail.com" <eduardo.palmital@gmail.com>, "prefeito_palmital@outlook.com" <prefeito_palmital@outlook.com>, "antoniosimiano@hotmail.com" <antoniosimiano@hotmail.com>, "matzanbackerengenheirocivil@gmail.com" <matzanbackerengenheirocivil@gmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Município de Palmital

Assunto: Análise Técnica Concluída – Solicita documentos do processo licitatório
Referente: CPP ITAIPU 2023 - IR 4117800
Programa: Itaipu Mais que Energia

Prezados Senhores,

1. Informamos a conclusão da(s) análise(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) atividade(s) do Instrumento de Repasse - IR em referência:

Atividade(s)	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total
Recuperação e Proteção de Nascentes	-	-	-
Biodigestor	13.016,11	1.446,24	14.462,35

2. Sendo assim, a Beneficiária poderá conduzir as contratações das atividades, devendo observar as normas gerais de licitação e contratação vigentes, bem como:

- a. licitar apenas atividades que tenham recursos previstos no IR firmado;
- b. licitar atividades conforme documentação aprovada nas análises técnicas;
- c. compatibilizar os documentos apresentados, o resultado da licitação, assim como o Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento - CTEF;
- d. compatibilizar os prazos de vigência do CTEF com os prazos do IR.

2.1 O prazo para início do procedimento licitatório será de até **60 dias** contados da data do aceite do Termo de Referência (para equipamentos) ou da emissão do Laudo/Parecer de Análise Técnica (para obras).

2.1.1 O início do procedimento licitatório é caracterizado pela abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso para a despesa.

3. Concluído o procedimento licitatório, a Beneficiária deverá enviar via Sistema Bússola, a seguinte documentação para validação pela CAIXA, preferencialmente de forma conjunta:

: 000035

DOCUMENTO	REGIME RDC	MODELIDADE CARTA CONVITE	SISTEMA SRP	DEMAIS REGIMES E MODALIDE
Declaração emitida pelo representante legal da BENEFICIÁRIA atestando o atendimento integral à legislação que lhe seja aplicável em matéria de contratações de bens e serviços	x	x	x	x
Publicação do extrato do processo de seleção OU justificativa para a dispensa OU inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável	x	N/A	x	x
Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora	x	x	x	x
Orçamento da proposta vencedora	x	x	x	x
Publicação do ato de homologação da Licitação	x	x	x	x
Publicação do despacho de adjudicação da licitação	x	x	N/A	x
Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	N/A	N/A	x	N/A
Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedeceria a ordem de classificação	N/A	N/A	x	N/A
Ata de registro de preços, observando se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente	N/A	N/A	x	N/A
Formalização de adesão à Ata	N/A	N/A	x	N/A
Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento	x	x	x	x
Quadro de composição de investimento com o percentual de investimento do instrumento de repasse, considerando o resultado da licitação.	x	x	x	x

N/A - Não se aplica

x - Obrigatório

000036

4. Por oportuno, segue a situação das demais atividade(s) do IR em referência:

Atividade(s)	Situação
Pavimento + Base Graduada/Macadame	Contratada

4.1 Caso a Beneficiária pretenda executar alguma das atividades acima com recursos próprios, solicitamos formalizar junto à CAIXA.

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MARCIO ALEXANDRE PAVARINI
Assistente Sênior
Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR

KELLY CRISTINA SOUZA GONCALVES BOTTEGA
Coordenador de Filial
Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR

**Fwd: Notificação - Aquisição de Biodigestores - Decreto Itaipu**

1 mensagem

planejamento palmital <planejamentopalmital1@gmail.com>
Para: PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 15:08

----- Forwarded message -----

De: **Jurídico BioMovement - Biodigestores HomeBiogas** <juridico@biomovement.com.br>
Date: qui., 28 de mar. de 2024 às 17:07
Subject: Notificação - Aquisição de Biodigestores - Decreto Itaipu
To: <planejamentopalmital1@gmail.com>

Visualizar como [página web](#)

Prezados,

É de conhecimento que a Itaipu Binacional, no âmbito de projetos de sustentabilidade, tem promovido aquisições de biodigestores flexíveis móveis. Quanto a isto, a Biomovement vem apresentar abaixo relevante informações técnicas e jurídicas sobre as referidas aquisições, indispensáveis para que tais aquisições ocorram de forma regular.

1. O Biodigestor HomeBiogas, que é comercializado no Brasil com exclusividade pela Biomovement, consiste em sistema inovador que permite a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido através de processos de decomposição anaeróbica.
2. Com tecnologia patenteada, ele é composto por um invólucro estruturado e flexível, um digestor anaeróbico maleável e um tanque de gás, configurando uma solução sustentável eficaz.
3. A Biomovement Ambiental Ltda. tem a honra de ser a distribuidora exclusiva deste produto no Brasil, trazendo uma oportunidade singular de investimento em tecnologia verde e avançada.
4. Somos responsáveis pelo cuidado com a marca e a tecnologia HomeBiogas e nossa política comercial não inclui a revenda, mas sim a venda direta. Nossa transparência é refletida na política de preços, que é claramente comunicada em todos os nossos canais de divulgação.
5. No âmbito das contratações por órgãos públicos essa exclusividade está respaldada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade quando o objeto do contrato for o fornecimento de bens ou serviços que só possam ser fornecidos ou prestados por um único fornecedor.
6. Reforçamos ainda que, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é vedada a contratação de produtos ou serviços em desacordo com as patentes depositadas no Brasil ou no exterior.

000038

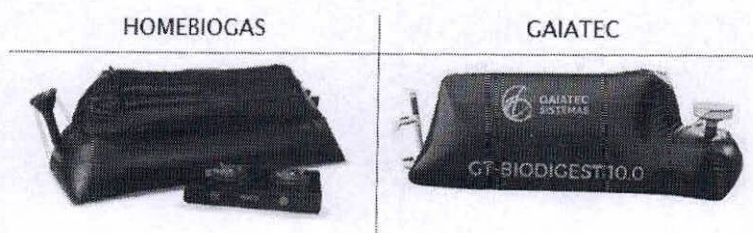
7. A PI BR 11 2019 026774 3 (patente de titularidade da HOMEBIOGAS) protege a tecnologia de "aparelho montável para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, que realiza essencialmente processos de decomposição anaeróbica" e que inclui "um invólucro exu esquelético estruturado e flexível, um digestor anaeróbico maleável e um tanque a gás".
8. A PI BR 11 2019 026774 3 foi depositada em 25/06/2018 e seu deferimento pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI") ocorreu apenas em 28/11/2023. Nos termos do caput do art. 40 da Lei de Propriedade Industrial brasileira ("LPI"), a patente tem vigência por 20 anos a contar da data do depósito, portanto vale até 25/06/2038.
9. A patente confere ao titular a prerrogativa de "Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos: I - produto objeto de patente; II - processo ou produto obtido diretamente por processo patentado" ("LPI").
10. Isso quer dizer que um produto patentado e com fornecedor exclusivo num determinado território enseja contratação direta pela Administração Pública, caso seus Órgãos necessitem do referido produto para o atendimento do interesse público, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".
11. A tecnologia inovadora da HOMEBIOGAS, além de viabilizar a existência de biodigestores 100% flexíveis, lhe permitiu obter padrões de segurança indispensáveis para seus produtos, com certificações ABNT e ISO. Trata-se do único produto da espécie com essas certificações, conforme o artigo 42 da lei 14.133/2021.
12. A exclusividade da HomeBiogas/Biomovement em biodigestores flexíveis móveis vale também para aquisições em âmbito privado (não submetidas à Lei de Licitações) porque a violação de patente é, inclusive, crime, nos termos dos artigos 183 e seguintes da Lei n. 9.879/1996: "Art. 184. Comete crime contra patente de invenção ou de modelo de utilidade quem: I - exporta, vende, expõe ou oferece à venda, tem em estoque, oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, produto fabricado com violação de patente de invenção ou de modelo de utilidade, ou obtido por meio ou processo patentado" (grifamos).
13. Dito isto, a HOMEBIOGAS e a BIOMOVEMENT são cientes de que antes da concessão da patente pelo INPI havia dois outros concorrentes no mercado com a tecnologia em questão: BGS e GAIATEC.
14. Para fazer valer seu direito de patente, a HOMEBIOGAS notificou ambos.

15. BGS, reconhecendo a infração, firmou acordo com a HOME BIOGAS, retirando seu produto infrator do mercado.

16. Com relação à GAIATEC – que não corrigiu sua conduta voluntariamente – HOME BIOGAS ajuizou contra ela Ação de Abstenção e Indenização na qual encontra-se pendente de apreciação pedido de tutela.

17. Nessa ação, tendo em vista os trâmites normais da Justiça, será realizada perícia e, na sequência, GAIATEC será condenada nos termos da Lei, inclusive mediante indenização.

18. Alertamos que outros partícipes das infrações cometidas por GAIATEC poderão sofrer, também, repercussões, especialmente porque a cópia da GAIATEC é idêntica e verificada a olhos nus:



000039

1.000090

19. Dito isso, encaminho, no link que segue, farta documentação relacionada ao caso, inclusive a Carta Patente e Pareceres Técnicos que demonstram a infração cometida por GAIATEC: <https://drive.google.com/drive/folders/1J30ntgBZUO8V7ob1pRFllcvlduvzgzcO?usp=sharing>
20. A tecnologia inovadora da HOMEBIOGAS, além de viabilizar a existência de biodigestores 100% flexíveis, lhe permitiu obter padrões de segurança indispensáveis para seus produtos, com certificações ABNT e ISO. Trata-se do único produto da espécie com essas certificações que, inclusive, estão indicadas na Nota Técnica sobre Biodigestores dessa Itaipu Binacional. Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham as seguintes certificações e documentações:
- a. Certificação ISO 9.000:2015
 - b. Certificação ISO 14.000:2015
 - c. Certificação ISO / ABNT 23590:2020 - Household biogas system requirements (ABNT NBR 23590:2022)
 - d. Patente Global PCT/IB2013/061160
 - e. Patente no Brasil BR 112019026774-3 A2
 - f. Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements
 - g. Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
 - h. Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
 - i. Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
 - j. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61 fornecida pela Homebiogas Ltd
 - k. Declaração de Exclusividade D.E. nr. 953244 da Associação Comercial de São Paulo/SP
 - l. Garantia de fábrica de 24 (meses)
 - m. Suporte online durante o período de vida útil do produto
21. Destaco, adicionalmente, que temos informado todas as partes interessadas a respeito a situação narrada – infração patentária e suas consequências – como órgãos licitantes, tribunais de contas e Ministério Público.
22. Quanto à contratação de instalação, oferecemos treinamento para uso, alimentação e manutenção dos equipamentos. Adicionalmente, para enriquecer sua compreensão sobre os benefícios dos biodigestores Homebiogas, destacamos algumas características técnicas relevantes.
23. Os biodigestores da Homebiogas são constituídos por duas câmaras independentes; uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV para o processo de biodigestão de resíduos orgânicos, e uma segunda câmara interligada, servindo como reservatório do biogás produzido. Destacamos o sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão e o mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos, além do mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.
24. Gostaríamos de ressaltar que os nossos Biodigestores Homebiogas já foram implementados com sucesso em diversos municípios, por meio de

processos de inexigibilidade. Essas implementações têm contribuído de forma expressiva para a geração de energia limpa, tratamento de resíduos e melhoria ambiental nessas localidades.

25. Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, agendar reuniões presenciais ou virtuais e ajustar a proposta conforme suas necessidades específicas. Esperamos ansiosos para colaborar, proporcionando soluções sustentáveis e inovadoras.

Atenciosamente,

Departamento Jurídico - BioMovement Ambiental
Distribuidora Exclusiva HomeBiogas
(11) 96021-5597
homebiogas.com.br

Enviado por BioMovement Ambiental LTDA
www.homebiogas.com.br
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).

PREFEITURA DE PALMITAL - PLANEJAMENTO
CNPJ-75.680.025/0001-82
RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO
CEP - 85.270-000
FONE-(42)3657-1222 - RAMAL - 29
PALMITAL - PARANÁ



000042

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de:

3.2 01 (um) Biodigestor de porte pequeno com os seguintes requisitos,

- a) Volume do tanque de gas: mínimo 2.500L;
- b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000L;
- c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- e) Um fogareiro de biogás;
- f) Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- g) Filtro de gás;
- h) Saída combinada de gás e fertilizante;
- i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- j) Garantia: mínimo 12 meses.
- k) Instalação do Biodigestor.

3.3 Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

3.4 Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo para cocção evitando o uso de lenha, carvão vegetal, combustíveis fósseis e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3.5 Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção a Saúde Pública e ao meio ambiente.

4. Descrição da necessidade

4.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento Biodigestor presente neste ETP, o qual vem de encontro ao Processo de Seleção 01/2023 da ITAIPU, programa Mais que Energia, Instrumento de repasse nº 4117800/2023 destinados ao município de Palmital.

4.2 Trata-se de um Biodigestor de porte pequeno para ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Equipamento para ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para dar andamento ao Convênio firmado entre a ITAIPU o Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos equipamentos estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Biodigestor de porte pequeno do tipo lona de polietileno com kit de instalação incluso, e bio digestor de porte grande material de fibra ou alvenaria.



000044

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6.2 optou-se pela solução, biodigestor de porte pequeno de lona de polietileno com kit de instalação, pois se tratando de uma celebração conjunta entre o município de palmital e a ITAIPU Binacional o município deve cumprir as diretrizes propostas pela ITAIPU.

6.3 Para os bens a serem adquiridos não existem um grande número de fornecedores no mercado nacional, que ofereçam materiais dentro das especificações solicitadas sendo assim a contratação será por inexigibilidade.

6.4 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência do convênio, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.5 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais da nota técnica da ITAIPU.

6.6 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da obtenção de orçamentos o qual constatou que no mercado nacional apenas uma empresa tem patente para comercialização.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual aquisição de 1 Biodigestor de Porte Pequeno, a qual será avaliada pelo departamento jurídico do município e estabelecida a modalidade da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no Processo de Seleção 01/2023 ITAIPU, programa Mais que Energia Instrumento de repasse nº 4117800/2023 destinados ao município de Palmital.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitario
1	Biodigestor de pequeno porte com as seguintes requisitos: a) Volume do tanque de gás: Mínimo 2.500L; b) volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000l; c) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; d) Material: Lona de Polietileno com proteção UV; e) Um fogareiro de biogás; f) Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);	UN	1	R\$15.400,00



R\$.000045

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	g) Filtro de gás; h) Saída combinada de gás e fertilizante; i) Guia de montagem detalhado (arquivo digital); j) Garantia: mínimo 12 meses.			
Total				R\$ 15.400,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **15.400,00**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o preço unitário obtidos na pesquisa de preços da seguinte empresa:

a) *Biomovement Ambiental LTDA (homebiogas) valor unitário total R\$ 15.400,00*

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida, pois para a contratação pretendida necessita de instalação do equipamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A aquisição do biodigestor será utilizado como método de ensino visando a utilização de energias renováveis de forma que diminua o desperdício de comida e o descarte incorreto de resíduos orgânicos.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do programa Itaipu mais que Energia e o Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão



000046

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma **ABNT NR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança**, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

15. Possíveis Impactos Ambientais

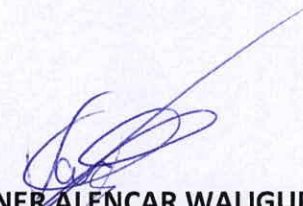
15.1 Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 04 de abril de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019026774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019026774-3

(22) Data do Depósito: 25/06/2018

(43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020

(51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04.

(30) Prioridade Unionista: US 15/632,367 de 25/06/2017.

(54) Título: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

(73) Titular: HOME BIOGAS LTD, Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BEIT YANAI, ISRAEL (IL), Israelense

(72) Inventor: OSHIK MOSHE EFRATI; YAIR TELLER; EREZ LANZER; SHOHAM ZAK.

(87) Publicação PCT: WO 2019/003075 de 03/01/2019

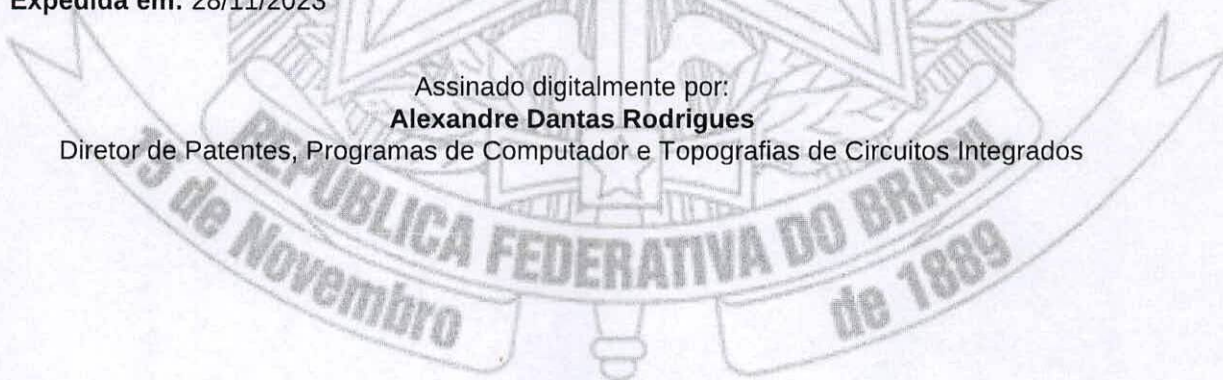
Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 25/06/2018, observadas as condições legais

Expedida em: 28/11/2023

Assinado digitalmente por:

Alexandre Dantas Rodrigues

Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



HOME BIOGAS LTD
514739325
P.O Box 1672, Beit Yanai, 40293
Israel

23/03/2023

Ref: Exclusivity Letter/ Sole Distributor

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusive Distributor in Brazil of Homebiogas Ltd, since 2018.

Homebiogas is an Israeli company that manufactures and sells Biodigestors equipment that transforms organic food waste and animal manure into biogas, renewable energy, for cooking and natural liquid biofertilizer for vegetable gardens, vegetables and spices.

Homebiogas products have a global patent (PCT/IB2013/061160), and also registered in Brazil (112019026774-3 A2) and all certificates of conformity, quality, environmental efficiency and safety in accordance with international standards, recognized in Brazil.

Homebiogas equipment is ISO 23590:2020 certified in accordance with ABNT NBR ISO 23590:2022 and has a global insurance policy and has a 24-month warranty against any manufacturing defect.

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusively Distributor authorized to sell all Homebiogas products in Brazil, to install and carry out training for their installation, use and maintenance.

Biomovement Ambiental Ltd is authorized to approve representatives for the installation of Homebiogas products, being responsible for the installation and certification training of these exclusive partners for the installation of the equipment.

In Brazil today the following products are marketed:

- HOME BIOGAS models 2.0 and 7.0 - Biodigester consisting of a digestion chamber with double extra sealed blanket and UV protection, coupled to the reservoir with biogas storage capacity with a patented system of weights for conducting gases at low pressure, with ergonomic inlet mechanism of organic waste and biogas

purification mechanism with activated carbon. Durability of 15 years and fully recyclable at the end of its useful life

- Bio – Toilet – with External WC - manual pumping toilet, coupled to the biodigester. Discharge with manual pumping, disconnected from the sewage network, autonomous system without the need for electricity and/or pressurized water.

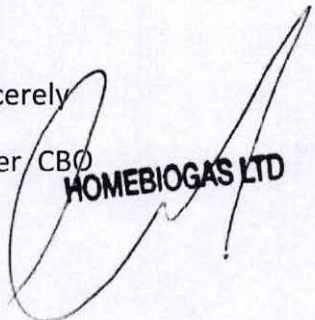
And also any other Homebiogas product that may be sold in Brazil

The exclusivity is active and automatically renews each year.

Israel, march, 17 - 2023

Yours sincerely

Erez Lanzer CBO


HOME BIOGAS LTD



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

0.000050

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo | SP | 01014-911

D.E. Nº 943243

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

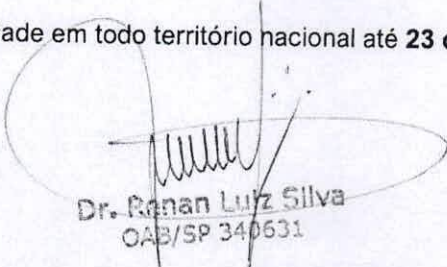
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da **HOMEBIOGAS Ltd.** no Brasil.

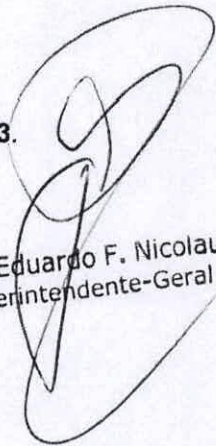
Tratam-se de biodigestores de uso doméstico de acordo com a classificação da ISO 23590:2020, no Brasil ABNT ISO NBR 23590:2022, produtos com patente global PCT/IB2013/061160 e é homologada a cadastrar empresas para instalação, treinamento e manutenção em todo o território nacional. Todos os equipamentos da HOMEBIOGAS possuem certificações de conformidade, segurança e qualidade e atendes todas legislações vigentes no Brasil, o produto possui ex-tarifário NCM 8479.89.99 (605) válido até 31/12/2025 de acordo com o Ministério da Economia pela sua Câmara de Comércio Exterior pelo seu Comitê Executivo de Gestão que publicou a Resolução GECEX no 322, de 4 de abril de 2022, no Diário Oficial da União 06 de 04 abril de 2022 (no 66, Seção 1, pág. 122). São produtos que não usam em sua fabricação nenhum componente que seja prejudicial ao ser humano ou ao meio ambiente. Atendem as normas brasileiras de compra sustentáveis e que toda a comercialização é realizada com exclusividade pela Biomovement Ambiental.

No Brasil hoje são comercializados os seguintes produtos:

- **HOMEBIOGAS** modelos 2.0 e 7.0 – Biodigestor composto por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório com capacidade de armazenamento de biogás com um sistema patenteado de pesos para condução de gases a baixa pressão, com mecanismo de entrada ergonômica de resíduos orgânicos e mecanismo de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente reciclável no final da sua vida útil. Instalado acima do solo, ao ar livre, sem necessidade de obra civil e sem necessidade de energia elétrica.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **23 de novembro de 2023**.


Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

declaracaoexclusividade@acsp.com.br | Telefone (11) 3180-3737
www.acsp.com.br



ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL

São Paulo

000051

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº943243



1.000052

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo



Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com> | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 312

FOLHA 99

TRADUÇÃO Nº. 45700

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, identificado como "Carta", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da **HomeBiogas**].

HOMEBIOGAS LTD.

514739325.

P.O Box [Caixa Postal] 1672, Beit Yanai, 40293.

Israel.

23/03/2023

Ref.: Carta de Exclusividade/Distribuidora Única.

A Biomovement Ambiental Ltd. é a Distribuidora exclusiva no Brasil da Homebiogas Ltd, desde 2018.

A Homebiogas é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de Biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás, energia renovável, para cozinhar e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias.

Os produtos da Homebiogas possuem uma patente global (PCT/IB2013/061160), e também registrados no Brasil (112019026774-3 A2) e todos os certificados de conformidade, qualidade, eficiência ambiental e segurança de acordo com as normas internacionais, reconhecidas no Brasil.

O equipamento da Homebiogas é certificado por ISO 23590:2020 de acordo com a ABNT NBR ISO 23590:2022 e possui uma apólice de seguro global e tem uma garantia de 24 meses contra qualquer defeito de fabricação.

A Biomovement Ambiental Ltd. é a Distribuidora exclusiva autorizada a comercializar todos os produtos da Homebiogas no Brasil, para instalar e realizar treinamentos para sua instalação, uso e manutenção.

A Biomovement Ambiental Ltd está autorizada a aprovar representantes para a instalação de produtos da Homebiogas, sendo responsável pelo treinamento de instalação e certificação desses parceiros exclusivos para a instalação dos equipamentos.

No Brasil hoje são comercializados os seguintes produtos:

- HOMEBIOGAS modelos 2.0 e 7.0 - Biodigestor composto por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório com capacidade de armazenamento de biogás com um sistema patenteado de pesos para condução de gases a baixa pressão, com mecanismo de entrada ergonômica de resíduos orgânicos e mecanismo de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente reciclável no final da sua vida útil.

- Bio - Sanitário - com WC Externo - sanitário de bombeamento manual, acoplado ao biodigestor. Descarga com bombeamento manual, desconectada da rede de esgoto, sistema autônomo sem necessidade de energia elétrica e/ou água pressurizada.

E também qualquer outro produto da Homebiogas que possa ser vendido no Brasil.

A exclusividade é ativa e se renova automaticamente a cada ano.

Israel, 17 de março de 2023.

Atenciosamente.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Erez Lanzer.

Cargo: CBO.

HOMEBIOGAS LTD.

P.O. Box 1672, Beit Yanai, 40293, ISRAEL | Telefone: +972.77-930-0416 | www.homebiogas.com

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 230,66 Recibo 2629 JUCESP). DOU FÉ.
São Paulo, 31 de março de 2023.

2 1 jura doc

Código do documento 4d43c931-bb86-4f4d-848a-f918caf2efb7



Assinaturas



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880
Certificado Digital
anacirino@outlook.com
Assinou

Eventos do documento

31 Mar 2023, 17:23:59

Documento 4d43c931-bb86-4f4d-848a-f918caf2efb7 **criado** por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (86bbe264-39e2-40a8-97f2-3a9f33e6a3e7). Email:anacirino@outlook.com. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:23:59-03:00

31 Mar 2023, 17:24:18

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (86bbe264-39e2-40a8-97f2-3a9f33e6a3e7). Email: anacirino@outlook.com. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:24:18-03:00

31 Mar 2023, 17:24:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880
Assinou Email: anacirino@outlook.com. IP: 187.122.58.200 (bb7a3ac8.virtua.com.br porta: 3160). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:24:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d36d617813605022caebb12bcd62d75353f713ededddaa3ba9c336bc469d3e8b

(SHA512):3206d126d16bb88aa135fa56d0eea2aa9c56bbe9ffe050f848dab4f3c96464160043ffcb241b648580f9a5960a522ee2d90fa5f8ad3dfd0fdc935f64bf674043

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Sistema Protocolo Integrado x Oficio165.2024ComunicadoFM x AgeparCartilhaFundos.pdf x +

mfcgzGxRdvrvPNzHwHCFJxdjlxRICXs

... Implementos Novos... Configurações: Pop... Acompanhar Proces... siga funasa Central de Segurança

X

🕒 ↺ 📎 🗑️ ⋮

or Homebiogas - Palmital/PR Caixa de entrada x

odigestores <edit4@biomovement.com.br> qua., 7 de fev.

ardo, Leandro ▾

de: **Biomovement Ambiental - Biodigestores** <edit4@biomovement.com.br>

para: planejamentoopalmital1@gmail.com,
planejamentoopalmital@gmail.com

cc: Ricardo F Oliani - B2S <edit@biomovement.com.br>,
Leandro <leandro@biomovement.com.br>

data: 7 de fev. de 2024, 17:22

assunto: Proposta Biodigestor Homebiogas - Palmital/PR

enviado por: biomovement.com.br

assinado por: biomovement.com.br

Segurança: 🔒 Criptografia padrão (TLS) [Saiba mais](#)

seu interesse
i, cuidadosame
soluções sust
sociada à singu
da pelo art. 74
prestados por
sitadas no Bra
biogas acomp

com grande sati
comercialização
nício, instituiçã
ontrato for o forne
lada a contrataçã

:2020 - Household biogas system requirements (ABNT NBR 23590:2022)
1160
:6774-3 A2
Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements
YDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
EX 605 válido até 31/12/2025
anutenção em Português
mercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda. - 05.573.061/0001-61 fornecida pela Homebiogas Ltd
D.E. nr. 96155 da Associação Comercial de São Paulo/SP

📧 🌐 🕒 📄 🗑️ 🔄 📧 29°C Pred. nubl



000055

Fernanda Maria Mendes Navarro
Tradutora Pública Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 913
RG 6725739-2 CIC 947475558-20 CCM (SP) 28121503
fe_navarro@uol.com.br

Rua Sabará 318 / 144
01239-010 São Paulo, SP.
+55-11-30837319 / +55-11-91214312

Tradução 052572022

Livro 063

Folha 237

Eu, tradutora pública e intérprete comercial abaixo assinada, **CERTIFICO E DOU FÉ**, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um atestado de conformidade, redigido no idioma inglês, que passo a traduzir para o Português do Brasil, no seguinte teor no melhor do meu entendimento e habilidade:

(Logo: EbetaMirtec)

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

**DE ACORDO COM A GPSD (2001/95/EC): EXIGÊNCIAS GERAIS DE
SEGURANÇA DE PRODUTO**

Nº do certificado: GPSD/A-C-002/21

Solicitante/Portador do Certificado: Endereço do Solicitante/Portador do Certificado:	HOME BIOGAS LTD. P.O. BOX 1672, BEIT YANAI, 4029300, ISRAEL
Data de submissão do pedido:	17/05/2018
Descrição / Tipo de produto:	SISTEMAS DE BIOGÁS DOMÉSTICOS HBG2, HBG4, HBG7 • uma bolsa externa com duas partes, cada uma das quais com uma bolsa interna (tanque de gás e tanque digestor) • parte superior com bolsos na parte superior para conter sacos de areia/pesos Sistema de acionamento -> Tanque de gás Fonte de energia -> pneumática: Biogás em pressão aumentada - diminuída Peças Móveis -> pesos de areia Principais peças acopladas -> tanque de gás, tanque digestor, bolsa externa, tubo de saída de gás, tubo de saída de fertilizante, válvula, coletor - êmbolo Sr. Nr: 00679
Anexos relevantes das Diretrizes/Normas da CE:	2001/95/EC, 2006/42/EC: Anexo I, VILA, VIII, EN12100:2010 e ISO 23590
Laboratório de Ensaios:	Fábrica Homebiogas Ltd e / Laboratórios de Ensaios de Fornecedores de Componentes
Relatório nº/Data de emissão:	MCH/A-R-437/21, 12/08/2021
Documentos Anexos a esta Certificação:	Arquivo Técnico: Desenhos, lista de peças, dados técnicos de componentes, plano de controle de qualidade, manual de operação e manutenção, relatórios de inspeção interna, análise de risco, declaração de conformidade

O departamento de avaliação de maquinário da M.I.R.T.E.C. S.A. atesta que os produtos acima mencionados atendem às exigências gerais de segurança em consonância com a 2001/95/EC.

***Esta certidão de tradução juramentada foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública Fernanda Maria Mendes Navarro, JUCESP 913. O código de verificação está em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 6C3A-C886-9456-3423.

***This certified translation was digitally signed by Fernanda Maria Mendes Navarro, Certified Translator, JUCESP 913. The verification code is 6C3A-C886-9456-3423 available at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>.

Fernanda Maria Mendes Navarro

Tradutora Pública Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 913

000056

Tradução 052572022

Livro 063

Folha 238

O portador do certificado preencheu o arquivo técnico de acordo com as exigências do Anexo VII.A, 2006/42/EC, que foi apresentado à MIRTEC S.A. em maio de 2018 e, posteriormente, em abril de 2020 para exame de implementação do controle interno do fabricante, conforme Anexo VIII, 2006/42/CE.

O portador do certificado cumpre as obrigações básicas de acordo com 2001/95/EC (I art. 1&2, II art. 3 e III art. 5).

Para cada produto que chega ele realiza a montagem, testes funcionais e inspeção final, emite declaração de conformidade segundo as exigências básicas da diretiva pertinente, coloca a marcação **CE** sob sua responsabilidade e a seguinte marcação com a autorização da Mirtec:

(Selo)

GPSD

SEGURANÇA GERAL DO PRODUTO

O produto deve ser acompanhado de instruções de instalação, operação e manutenção. O Certificado se refere aos tipos de produto inspecionados conforme avaliado pela MIRTEC SA, desde que não ocorra qualquer modificação no tipo de produto aprovado. Quaisquer alterações, modificações no projeto e fabricação devem ser notificadas a M.I.R.T.E.C S.A.

Válido até agosto de 2024

Local / Data de emissão: ATENAS /12.08.2021

Por MIRTEC S.A.

I. Dimitriadis

Engenheiro Elétrico Diplomado

Gerente Geral

Inspeção - Certificação

EBETAM A.E.

CERT - GPSD AET: 37287, Código de Projeto: 21614

www.mirtec.gr

[Informações (endereços) em idioma estrangeiro]

NADA MAIS constava em inglês no documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução n.º 052572022¹ – Livro 063 – Páginas 237/238 – Emolumentos: R\$230,00 – Recibo JUCESP n.º 022162022, que foi digitada em duas (02) páginas, que conferi, achei conforme e assino. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento original. Nada mais continha o documento, que fielmente traduzi. **DOU FÉ.**

São Paulo, 06 de outubro de 2022

Fernanda Maria Mendes Navarro
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

¹ Esta tradução somente será válida se acompanhada do documento no idioma Inglês que a originou.



CERTIFICATE OF CONFORMITY

ACCORDING TO GPSD (2001/95/EC): GENERAL PRODUCT SAFETY REQUIREMENTS

Certificate No: GPSD/A-C-002/21

Applicant/Certificate holder: Applicant's/Certificate holder's Address:	HOME BIOGAS LTD. P.O. BOX 1472, BEIT YANAI, 4029300, ISRAEL
Submission date of the application:	17/05/2018
Description / Product type:	HOUSEHOLD BIOGAS SYSTEMS HBG2, HBG4, HBG7 • one external bag with two parts which hold each an internal bag (gas tank and digester tank) • upper part with pockets on top for holding sand bags/weights <u>Drive System</u> → Gas tank <u>Source of energy</u> → Pneumatic: Biogas in increased - decreased pressure <u>Moving parts</u> → sand weights <u>Main linked parts</u> → gas tank, digester tank, external bag, gas outlet pipe, fertilizer outlet pipe, valve, sink - plunger Sr.Nr: 00679
Relevant Annexes of EC-Directives/Standards:	2001/95/EC, 2006/42/EC: Annex I, VII.A, VIII, EN12100:2010 & ISO 23590
Test Laboratory:	Factory Homebiogas Ltd and / Component Suppliers test Laboratories
Report Nr. / Date of issue:	MCH/A-R-437/21, 12/08/2021
Documents Annexed to this Certification:	<u>Technical File</u> : Drawings, part list, Tech. Data of components, Quality control plan, Operation & maintenance manual, <u>Internal Inspection Reports</u> , <u>Risk Analysis</u> , <u>Declaration of conformity</u>

The assessment machinery department of M.I.R.T.E.C. S.A. certifies that the products mentioned above meet the general safety requirements according 2001/95/EC.

The certificate holder has completed a technical file according to requirements of Annex VII.A, 2006/42/EC, which has been submitted to MIRTEC S.A. on Mai 2018 and in addition on April 2020 for examination of implementation of the manufacturer internal control, according Annex VIII, 2006/42/EC.

The certificate holder fulfills the basic obligations according 2001/95/EC (I art. 1&2, II art. 3 and III art. 5). He performs for every product incoming, assembly, functional tests and final inspection, issues a declaration of conformity according to the basic requirements of the relative directive, places **CE** marking with his own responsibility and the following marking with Mirtec's authorization:



GPSD
GENERAL PRODUCT SAFETY

The product must be accompanied by installation, operation and maintenance instructions.

The Certificate regards the inspected product types as assessed by MIRTEC SA provided that no modifications to the approved product type will take place.

Any changes, modifications in design and manufacture shall be notified to M.I.R.T.E.C. S.A.

Validity until August 2024

Place / Date of issue: **ATHENS / 12.08.2021**

For MIRTEC S.A.
I. Dimitriadis
Dipl. Electrical Engineer
General Manager
Inspection - Certification

EBETAM A.E.

CERT - GPSD AET: 37287, Project Code: 21614

www.mirtec.gr

Tel.: +30 210 95343-2, Fax: +30 210 95343-2, E-mail: info@mirtec.gr
 (Greece) Athens: Makrygianni 76, 172 42 Nea Smyrni - Athens Office: Makrygianni 76, 172 42 Nea Smyrni Athens, Tel.: +30 210 95343-2, E-mail: athens@mirtec.gr
 (Greece) Thessaloniki: Boudoukari 570 22 Boudoukari - Thessaloniki Office: Industrial Area, GR 550 22 Thessaloniki, Tel.: +30 210 95343-2, E-mail: thessaloniki@mirtec.gr
 (Greece) ALEXANDRIA: 116 74 Kiliass - ALEXANDRIA Branch: 116 74 Kiliass - Tel.: +30 210 95343-2, E-mail: alexandria@mirtec.gr
 (Greece) Iraklio: 714 00 Iraklio - Iraklio Branch: 714 00 Iraklio - Tel.: +30 210 95343-2, E-mail: iraklio@mirtec.gr
 (Greece) Thessaloniki: 550 22 Thessaloniki - Thessaloniki Branch: 550 22 Thessaloniki - Tel.: +30 210 95343-2, E-mail: thessaloniki@mirtec.gr

Esta tradução foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública Fernanda Maria Mendes Navarro, JUCESP 913. The verification code is 6C3A-C886-9456-3423 available at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

***Para verificar a assinatura, click em <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C3A-C886-9456-3423> ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar a validade deste documento.

***To confirm the signature, please click here <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C3A-C886-9456-3423> or visit <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and inform the code below to check the document validity.

Código para verificação: 6C3A-C886-9456-3423



Hash do Documento

0066F696883ABD849184A83FF6D107CA9E48D93CE30E83173FAB88C2387A6277

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

☒ Fernanda Maria Mendes Navarro - 947.475.558-20 em
06/10/2022 11:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000059

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 172/2024 – LIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023.

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023.

Ressalte-se que aquisição em questão é fornecido exclusivamente pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.573.061/0001-61, , conforme informações prestadas pela Excelentíssima Senhora Secretária de Meio Ambiente e Turismo.

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a proposta da empresa; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação.

É o breve relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações da seguinte forma, textualmente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Não, se olvidar ainda das exigências contidas no art. 72 do mesmo diploma legal, que determina o cumpre de certos requisitos para a efetivação da contratação direta, seja Inexigibilidade, seja dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A teor dos dispositivos em comento enseja tecer as seguintes considerações feitas com maestria pelo professor MARÇAL JUSTEN FILHO na obra COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO:

"As causas de inviolabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratada".

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Portanto, na licitação dispensada não existe a faculdade para se realizar a licitação, enquanto que na licitação dispensável essa alternativa é possível, cabendo ao administrador fazer a análise do caso concreto.

Já a inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

Isto posto, constata-se, inicialmente, a necessidade da motivação da razão da escolha do fornecedor, que envolve a demonstração da "singularidade do objeto" e a verificação de que se trata de "notório especialista", e a garantia que será firmada dos serviços.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000062

É possível notar nos autos que está demonstrado que a empresa é fornecedor exclusivo do objeto a ser contratado. Por outro lado, quanto à justificativa do preço, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do valor praticados no mercado.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas." (grifei)

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade como disposto no artigo 92 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Outrossim, acresça-se que consta dos autos ainda a Disponibilidade Orçamentária, Documentação da Empresa, e pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital, 02 de Maio de 2023.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000063

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



Município de Palmital
Solicitação 57/2024

01

000064

Página:1

Equilíbrio

Solicitação Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
57	Aquisição de Material	1	03/04/2024	1
Solicitante Código	Nome	Processo Gerado Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento Descrição	Tipo			
MEDIANTE NOTA FISCAL	Depósito bancário			
Entrega Local	Prazo			
PALMITAL-PARANÁ	Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE N.41178000/2023.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	UN	1,00	15.400,00	15.400,00
037217	BIODIGESTOR COM DUPLA MANTA E PROTEÇÃO UV, PARA GERAÇÃO DE GÁS				
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.542.1801-2111 Atividades do Departamento de Meio Ambiente				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05710	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		15.400,00
	Do Exercício				
				TOTAL	15.400,00
				TOTAL GERAL	15.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.542.1801.2111 15.400,00
Cod 05710 Fonte 00000 G.Fonte E 15.400,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1582

Em 07 / 04 / 24

Kelly Guorize



Município de Palmital
Solicitação 57/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000065

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
57	Aquisição de Material	1	03/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE N.41178000/2023.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
	05640 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037217	BIODIGESTOR COM DUPLA MANTA E PROTEÇÃO UV, PARA GERAÇÃO DE GÁS	UN	1,00	15.400,00	15.400,00
Total da dotação					15.400,00
TOTAL					15.400,00
TOTAL GERAL					15.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2108	15.400,00
Cod 05640 Fonte 00000 G.Fonte E	15.400,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

000066

Certidão Número: 0234116 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.573.061/

Contribuinte: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Liberação: 27/02/2024

Validade: 25/08/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.215.459-3- Início atv :24/03/2003 (R BORGES DE BARROS, 90 - CEP: 05441-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:02 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3648AFC0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



000067

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **338.233.098-97**

Nome: **SARITA TOLEDANO**

Data de Nascimento: **17/02/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:53:54** do dia **03/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A795.C2CC.6BA8.FF78**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000068

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0234116 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.573.061/

Contribuinte: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Liberação: 27/02/2024

Validade: 25/08/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.215.459-3- Início atv :24/03/2003 (R BORGES DE BARROS, 90 - CEP: 05441-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

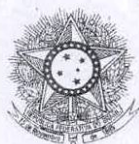
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:02 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3648AFC0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Certidão nº: 6608680/2024

Expedição: 29/01/2024, às 09:25:14

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.573.061/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESP
19 10 22

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

SARITA TOLEDANO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4676233-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.233.098-97, com residência e domicílio na Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, CEP. 05013-001, na Capital do Estado de São Paulo;

Resolve Re-ratificar o contrato social da Sociedade Empresária Limitada, **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, registrada na Jucesp sob nº 35233385354 em sessão de 26.09.2022, conforme a cláusula e condição abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A sócia única resolve retificar o nome empresarial no título da alteração contratual e no título da consolidação da alteração contratual da Sociedade, registrada sob o número 484.354/22-0, em sessão de 26.09.2022, uma vez que constou, equivocadamente, o nome empresarial "BIMOVEMENT AMBIENTAL LTDA", onde deveria constar "**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**".

Dessa forma decide consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA 2ª - O Capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre a sócia única:

SÓCIA	COTAS	VALOR R\$
SARITA TOLEDANO	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

000071
19 10 22

000071

Parágrafo Único: A responsabilidade da cada sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - A empresa terá por objeto social o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17.03.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá à sócia única **SARITA TOLEDANO**, na qualidade de administradora, assinando **isoladamente**, cabendo à representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como ainda associa-la a outras organizações constituídas ou que venham a ser constituídas, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA 10ª - A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP
19 OUT 2022

000072

CLÁUSULA 11ª – Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA 12ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, regido pelo Código Civil/2002, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

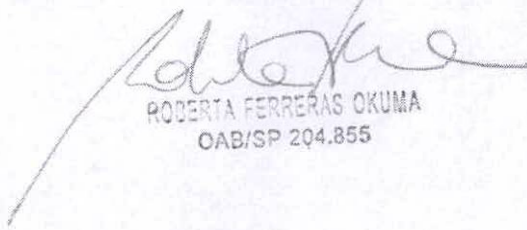



SARITA TOLEDANO

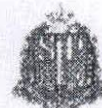
Testemunhas:


ROSANA F. OKUMA MATSUMOTO
RG. nº 33.694.823-2 SSP/SP


ROBERTA FERRERAS OKUMA
RG. nº 27.501.710-2 SSP/SP


ROBERTA FERRERAS OKUMA
OAB/SP 204.855

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.451.824/21-03

2021



BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
2ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

SARITA TOLEDANO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4676233-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.233.098-97, com residência e domicílio na Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, CEP. 05013-001, na Capital do Estado de São Paulo;

Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61**, registrada na Jucesp sob nº 35603127079 em sessão de 14.05.2020, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. – Alteração do objeto social para comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, assessoria em projetos de meio ambiente e em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

JUCEP

000074

CLÁUSULA 2ª. – Alteração do valor do capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional em sua totalidade pela Titular **SARITA TOLEDANO.**

Dessa forma, decide consolidar o instrumento de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme segue:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 1ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tem sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, podendo ainda, instalar outras filiais, depósitos, ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade terá por objeto social o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, assessoria em projetos de meio ambiente e em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 17.03.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional em sua totalidade pela Titular **SARITA TOLEDANO.**



JUL 23

000075

2 0 21

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida por sua Titular **SARITA TOLEDANO**.

CLÁUSULA 7ª – Na administração da empresa, competirá:

A – Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sem qualquer exceção, especialmente perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;

B – Assumir direitos e obrigações em nome da sociedade na realização de contratos, desde que em atendimento aos interesses sociais;

C – Contratar a abertura de créditos perante as Instituições de crédito e financiamento em geral.

CLÁUSULA 8ª – A Titular-Administradora **SARITA TOLEDANO**, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A Titular-Administradora terá direito a retirada de Pró-Labore, remuneração de acordo com as limitações da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade e apurados os lucros e perdas, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios em conformidade com as respectivas participações sociais. À juízo do titular, os lucros poderão permanecer em poder da empresa e levados à conta de Lucros Acumulados.



JUCESP

000076

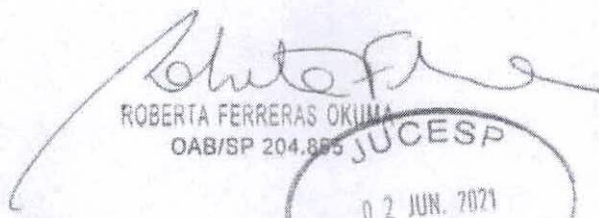
24821

CLÁUSULA 11ª – Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência dos eventos verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

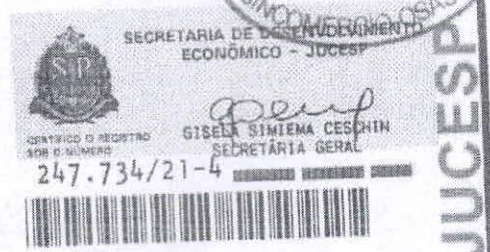
CLÁUSULA 12ª – Para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo:

São Paulo, 21 de maio de 2021.


SARITA TOLEDANO
Titular-Administradora


ROBERTA FERRERAS OKUMA
OAB/SP 204.885

02 JUN. 2021



CERTIFICATE OF CONFORMITY

ACCORDING TO GPSD (2001/95/EC): GENERAL PRODUCT SAFETY REQUIREMENTS

Certificate No: GPSD/A-C-002/21

Applicant/Certificate holder: Applicant's/Certificate holder's Address:	HOME BIOGAS LTD. P.O. BOX 1672, BEIT YANAI, 4029300, ISRAEL
Submission date of the application:	17/05/2018
Description / Product type:	HOUSEHOLD BIOGAS SYSTEMS HBG2, HBG4, HBG7 - one external bag with two parts which hold each an internal bag (gas tank and digester tank) - upper part with pockets on top for holding sand bags/weights <u>Drive System</u> → Gas tank <u>Source of energy</u> → Pneumatic: Biogas in increased - decreased pressure <u>Moving parts</u> → sand weights <u>Main linked parts</u> → gas tank, digester tank, external bag, gas outlet pipe, fertilizer outlet pipe, valve, sink - plunger Sr.Nr: 00679
Relevant Annexes of EC-Directives/Standards:	2001/95/EC, 2006/42/EC: Annex I, VII.A, VIII, EN12100:2010 & ISO 23590
Test Laboratory:	Factory Homebiogas Ltd and / Component Suppliers test Laboratories
Report Nr. / Date of issue:	MCH/A-R-437/21, 12/08/2021
Documents Annexed to this Certification:	<u>Technical File</u> : Drawings, part list, Tech. Data of components, Quality control plan, Operation & maintenance manual, <u>Internal Inspection Reports</u> , <u>Risk Analysis</u> , Declaration of conformity

The assessment machinery department of M.I.R.T.E.C. S.A. certifies that the products mentioned above meet the general safety requirements according 2001/95/EC.

The certificate holder has completed a technical file according to requirements of Annex VII.A, 2006/42/EC, which has been submitted to MIRTEC S.A. on Mai 2018 and in addition on April 2020 for examination of implementation of the manufacturer internal control, according Annex VIII, 2006/42/EC.

The certificate holder fulfills the basic obligations according 2001/95/EC (I art. 1&2, II art. 3 and III art. 5). He performs for every product incoming, assembly, functional tests and final inspection, issues a declaration of conformity according to the basic requirements of the relative directive, places **CE** marking with his own responsibility and the following marking with Mirtec's authorization:



GPSD
GENERAL PRODUCT SAFETY

The product must be accompanied by installation, operation and maintenance instructions.

The Certificate regards the inspected product types as assessed by MIRTEC SA provided that no modifications to the approved product type will take place.

Any changes, modifications in design and manufacture shall be notified to M.I.R.T.E.C. S.A.

Validity until August 2024

Place / Date of issue: **ATHENS / 12.08.2021**

For MIRTEC S.A.

I. Dimitriadis

Dipl. Electrical Engineer

General Manager

Inspection - Certification

EBETAM A.E.

CERT - GPSD AET: 37287, Project Code: 21614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

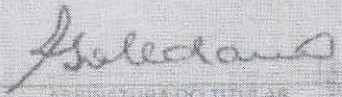
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

POSSUIR DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR

B613-022157

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.676.233-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/NOV/2011

NOME SARITA TOLEDANO

FILIAÇÃO LUIZ BLOCK

E MARIA BLOCK

NATURALIDADE S.CAETANO DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO 17/FEV/1950

LOCAL DE ORIGEM SÃO PAULO-SP

BOM RETIRO

CC:LV.B080/FLS.0029/N.016917

SPE 338233098/97

175 Delegado Divisionário

Roberto de Faria

ASSINATURA DO DETENTOR DA CREDENCIAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000078

Proposta Nº 1890

Para

Município de Palmital/PR
CNPJ: 75680025000182,
R MOISES LUPION, 1001, Centro
85270000 - Palmital, PR
Celular: (42) 9970-9994, planejamentoopalmital1@gmail.com

Número da Proposta	1890
Data	05/04/2024

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOME BIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Leonardo Huchak Pedroso

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOME BIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00
INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a).

São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bomba a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Instalação, Treinamento e Suporte on-line. (Instalação do sistema por equipe técnica enviada ao local - período de instalação de 1 a 2 dias por equipamento - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.)

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

• Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

000080

- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C- 002/21
- Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 961555 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00

Atenciosamente,

Sarita Toledano - Sócia Administradora

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
ISO
23590

Primeira edição
23.11.2022

**Requisitos do sistema de biogás caseiro —
Projeto, instalação, operação, manutenção
e segurança**

*Household biogas system requirements — Design, installation, operation,
maintenance and safety*

ICS 27.190

ISBN 978-85-07-09406-7



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR ISO 23590:2022
14 páginas

© ISO 2020 - © ABNT 2022



© ISO 2020

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT, único representante da ISO no território brasileiro.

© ABNT 2022

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

Sumário

Página

Prefácio Nacional	iv
Introdução	v
1 Escopo	1
2 Referências normativas	1
3 Termos e definições	1
4 Símbolos e termos abreviados	4
5 Projeto e construção de sistema de biogás caseiro (SBC)	4
5.1 Projeto geral de SBC	4
5.2 Materiais	5
5.3 Digestor	5
5.3.1 Geral	5
5.3.2 Tamanho do digestor	6
5.4 Tubos, conectores e conexões	6
6 Critérios de teste e amostragem de componentes	7
7 Manuais do sistema	8
8 Pré-requisitos para instalação	8
9 Operação do sistema de biogás caseiro	8
10 Manutenção e solução de problemas	9
11 Identificações	10
12 Segurança	11
13 Garantia	11
Anexo A (informativo) Esquema do sistema de biogás caseiro	12
Anexo B (informativo) Efeitos de diferentes concentrações de H ₂ S em humanos	13
Bibliografia	14

Prefácio Nacional

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos internacionais adotados são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 3.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Os Documentos Técnicos ABNT não substituem Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT.

Ressalta-se que os Documentos Técnicos ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT.

A ABNT NBR ISO 23590 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Gases Combustíveis (ABNT/CB-009), pela Comissão de Estudo de Biogás e Biometano (CE-009:203.002). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 10, de 11.10.2022 a 09.11.2022.

A ABNT NBR ISO 23590 é uma adoção idêntica, em conteúdo técnico, estrutura e redação, à ISO 23590:2020, que foi elaborada pelo *Technical Committee Biogas* (ISO/TC 255).

O Escopo em inglês da ABNT NBR ISO 23590 é o seguinte:

Scope

This document covers the requirements for the design, installation, operation, maintenance and the safety of Household Biogas Systems (HBS), producing biogas in an amount equivalent to an installation capacity of less than 100 MWh per year.

The document applies to HBS comprising of pipeline and equipment with pressure levels of less than 5 kPa.

Any equipment or appliances connected to an HBS or utilizing the biogas energy of an HBS are not a part of the scope of this document.

Introdução

Um sistema de biogás caseiro processa resíduos orgânicos, como restos de alimentos e estrume, em biogás, que pode ser usado para cocção, e em digestato, que é convertido em fertilizante natural, que pode ser usado para jardinagem ou condicionamento do solo.

O biogás é um gás inflamável, composto principalmente por metano e dióxido de carbono, gerado pela fermentação anaeróbia (sem oxigênio) de matéria orgânica.

Um sistema de biogás caseiro funciona como um sistema de fluxo contínuo, ou seja, os resíduos orgânicos são alimentados em uma extremidade, e o gás e o fertilizante são emitidos na outra. O biogás gerado é filtrado para remover quaisquer odores desagradáveis e gases tóxicos.

O digestato pode ser higienizado para reduzir a quantidade de patógenos ativos no efluente.

Este documento, para sistemas de biogás caseiros, abrange a pequena produção e saída de biogás para uso próprio em casas, cozinhas, pequenas fazendas etc.

Este documento é aplicável a todos os tipos e estilos de sistemas de biogás caseiros, e não aborda qualquer fabricante específico destes sistemas.



980000

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000087

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 57/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

- AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

ASS: _____.

Voltar

Imprimir

C

000088

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.573.061/0001-61
Razão Social: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Endereço: R BORGES DE BARROS 90 / SUMAREZINHO / SAO PAULO / SP / 05441-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704263591798394

Informação obtida em 02/05/2024 09:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **05.573.061/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:37 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **B749.4014.931C.3ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000090
*00

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24011084891-60

Data e hora da emissão

29/01/2024 09:12:51

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000003

Voltar

Imprimir

000091

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.573.061/0001-61
Razão Social: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Endereço: R BORGES DE BARROS 90 / SUMAREZINHO / SAO PAULO / SP / 05441-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900552203223194

Informação obtida em 05/04/2024 09:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança

1 Escopo

Este documento estabelece os requisitos para o projeto, instalação, operação, manutenção e segurança dos sistemas de biogás caseiros (SBC), produzindo biogás em uma quantidade equivalente a uma capacidade de instalação inferior a 100 MWh por ano.

Este documento aplica-se aos SBC compostos por dutos e equipamentos com níveis de pressão inferiores a 5 kPa.

Qualquer equipamento ou aparelho conectado a um SBC ou que utilize a energia de biogás de um SBC não faz parte do escopo deste documento.

2 Referências normativas

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este Documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

A ISO e a IEC mantêm bases de dados terminológicos para uso na normalização nos seguintes endereços:

- ISO *Online Browsing Platform*: disponível em <https://www.iso.org/obp>
- IEC *Electropedia*: disponível em <http://www.electropedia.org/>

3.1

digestão anaeróbia

conversão biológica de materiais biodegradáveis por microrganismos na ausência de oxigênio, gerando dois produtos principais: *biogás* (3.2) e *digestato* (3.6)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.1]

3.2

biogás

gás produzido pela digestão anaeróbia da matéria orgânica e sem enriquecimento ou purificação posterior

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.2, modificado – 'gaseificação de biomassa ou *power to gas* a partir de biomassa'].

3.3

instalação de biogás

instalação incluindo seus dutos, tubos e acessórios, para digestão anaeróbia de *biomassa* (3.5)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.5, modificado – ‘gaseificação de biomassa e resíduos, purificação do biogás, liquefação de biogás, armazenamento de CO₂, armazenamento de elementos auxiliares, armazenamento de biomassa e digestato’ foram removidos].

3.4

armazenamento de biogás

pulmão, reservatório, tanque, vaso, *bag* ou similar, para armazenar *biogás* (3.2)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.7]

3.5

biomassa

material de origem biológica, excluindo material embutido em formações geológicas e/ou transformado em material fossilizado

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.9]

3.6

digestato

efluente remanescente do processo de digestão anaeróbia, incluindo fração sólida e líquida

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.19]

3.7

digestor

instalação de digestão anaeróbia, incluindo reatores, tanques e demais equipamentos relacionados

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.20]

3.8

tempo de retenção hidráulica

período médio teórico de tempo em que um composto solúvel permanece no *digestor* (3.7)

Nota 1 de entrada: O tempo de retenção hidráulica (TRH) é calculado como volume útil do digestor (m³)/entrada diária de matéria-prima (m³/dia).

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.28]

3.9

sistema de biogás caseiro

instalação de biogás que utiliza biomassa de uma única casa para consumo próprio e que consiste em um digestor e sua aplicação para cocção, aquecimento, iluminação ou energia elétrica

[FONTE: ISO 20675:2018, B.3.1.1]

3.10

proprietário do sistema de biogás caseiro

pessoa jurídica, empresa ou pessoa física proprietária da *instalação de biogás* (3.3)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.31 modificado – termo alterado de ‘proprietário de instalação’.]

3.11

teor de metano

percentual em mol de metano em *biogás* (3.2)

3.12

matéria orgânica seca

parte da *biomassa* (3.5) ou *digestato* (3.6) que consiste em matéria seca contendo carbono e originária de matéria viva

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.44]

3.13

taxa de carregamento orgânico do digestor

quantidade de *matéria orgânica seca* (3.12) volátil que entra no *digestor* (3.7) anaeróbio ao longo do tempo, medida em quilogramas por dia, por metros cúbicos de volume útil do digestor

Nota 1 de entrada: A carga orgânica indica a degradação biológica dos *substratos* (3.18). Ela fornece informações sobre os níveis de fornecimento de nutrientes dos microrganismos envolvidos, sobrecarga ou déficit de suprimento do sistema, bem como medidas técnicas e de controle de processos resultantes a serem tomadas. A carga orgânica descreve a eficiência do digestor anaeróbio.

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.45]

3.14

biogás bruto

biogás (3.2) diretamente do *digestor* (3.7) que não está condicionado e, portanto não está seco e sem impurezas

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.48]

3.15

tempo de retenção de sólidos (TRS)

período de tempo, expresso em dias, em que a *biomassa* (3.2) está no *digestor* (3.7) para digestão anaeróbia

Nota 1 de entrada: O tempo de retenção de sólidos (TRS) é calculado como a capacidade útil de biomassa contida no digestor (kg)/entrada diária de matéria-prima (kg/dia).

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.53]

3.16

produção específica de biogás

produção volumétrica de *biogás* (3.2) na condição-padrão, expressa em normais metros cúbicos por dia, por volume útil do digestor, em metros cúbicos

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.54]

3.17

rendimento específico de biogás

produção volumétrica de biogás na condição-padrão, expressa em normais metros cúbicos por quilograma de *matéria orgânica seca* (3.12) da matéria-prima

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.55]

3.18**substrato**

parte da *biomassa* (3.5) que é biodegradável e convertida por microrganismos e/ou enzimas, como catalisadores em *biogás* (3.2)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.56]

3.19**fornecedor do sistema de biogás caseiro**

pessoa jurídica ou empresa que projeta, fabrica ou constrói e entrega a *instalação de biogás* (3.3) ao *proprietário do sistema de biogás caseiro* (3.10)

[FONTE: ISO 20675:2018, 3.57]

4 Símbolos e termos abreviados

TRH	Tempo de retenção hidráulica
MWh	megawatt hora
TRS	Tempo de retenção de sólidos
SBC	Sistema de biogás caseiro

5 Projeto e construção de sistema de biogás caseiro (SBC)**5.1 Projeto geral de SBC**

O SBC deve incluir os seguintes dispositivos:

- entrada de biomassa
- digestor
- armazenamento de biogás
- saída de biogás
- sistema de transferência de biogás
- digestato de saída
- Filtro H₂S
- unidade de desinfecção (opcional, dependendo das regulamentações locais)
- uma válvula de alívio de excesso de biogás, que deve abrir automaticamente em pressões superiores a 20 % da pressão de trabalho regular do sistema
- uma válvula manual de desligamento de biogás paralela à válvula automática de alívio de excesso de biogás, do armazenamento de biogás

NOTA 1 Ver Anexo A, Esquema do sistema de biogás caseiro.

O SBC deve ser projetado de forma a não permitir a deformação devido às condições ambientais superiores a 2 % .

O SBC deve ser projetado de forma a excluir a entrada de ar sob todas as condições de operação.

O SBC não pode ter qualquer vazamento durante o teste hidrostático de pressão a 150 % da pressão de trabalho regular do sistema.

Quando for necessário serviço elétrico, a instalação e todos os cabos elétricos, luminárias e equipamentos devem atender às normas internacionais e locais.

NOTA BRASILEIRA A ABNT NBR IEC 60079-14 contém os requisitos específicos para o projeto, seleção, montagem e inspeção inicial de instalações elétricas em, ou associadas com, áreas classificadas.

Sistemas de monitoramento e alarme são permitidos.

NOTA 2 Os sistemas de monitoramento e alarme podem aumentar a segurança, especialmente nos casos de uso do SBC para aplicações internas, mas na maioria dos casos não são viáveis por razões econômicas e técnicas.

Chaminés são permitidas para remover o excesso de gás.

5.2 Materiais

Os materiais utilizados na construção de um SBC devem:

- ser compatíveis com um ambiente de biogás;
- ter resistência à tração não inferior a 12 N/mm²;
- ter uma permeabilidade de gás inferior a 350 cc/m²/d/bar de metano;
- não ser perigosos para o usuário.

Os materiais utilizados na construção do digestor e da câmara de armazenamento de biogás devem ser de tal forma que não transmitam qualquer cor, odor ou efeito tóxico, e não contaminem a lama de biomassa.

Os materiais utilizados para a tubulação de saída de biogás devem ser compatíveis para uso em sistemas de biogás, ou seja, não corrosivos e de baixa permeabilidade.

5.3 Digestor

5.3.1 Geral

Convém que o digestor seja instalado preferencialmente na parte externa ou pelo menos em um local bem ventilado, com uma taxa de renovação de ar de pelo menos 5 vezes por hora o conteúdo dos ambientes.

A cobertura do digestor deve ser projetada para suportar todas as cargas externas e internas, e deve ser capaz de coletar e direcionar o biogás para a saída de gás.

As superfícies internas e externas do digestor e do armazenamento de biogás devem ser livres de defeitos internos ocultos, como bolhas de ar, pite e materiais metálicos ou outros materiais estranhos.

Todos os tubos e componentes dentro do digestor devem ser ancorados com segurança, para evitar o deslocamento devido às forças normais, incluindo cargas de espuma acumulada.

O sistema de coleta de biogás dentro do digestor deve ser projetado para facilitar a remoção de materiais sobrenadantes.

O sistema de coleta, transferência e controle de biogás deve ser projetado para deslocar com segurança o biogás produzido dentro do digestor para o equipamento de utilização do biogás.

É permitida instrumentação, incluindo meios de medição de pressão e temperatura, filtros para cloro e para biogás.

NOTA 1 Quando as temperaturas estiverem abaixo da faixa mesofílica, a produção de biogás será drasticamente reduzida.

5.3.2 Tamanho do digestor

O digestor deve ser de tamanho suficiente para reter o volume total do resíduo orgânico e da água, de acordo com o tempo de retenção projetado pelo digestor.

O tamanho do digestor (V_d) deve ser determinado com base no tempo de retenção de sólidos (TRS) e na quantidade diária de entrada do substrato (S_d).

O tempo de retenção deve ser suficientemente longo para assegurar que a quantidade de microrganismos removidos com o digestato não seja maior do que a quantidade dos microrganismos reproduzidos.

O tempo de retenção do digestor não pode ser inferior a 20 dias.

O cálculo do tamanho do digestor é:

$$V_d = (S_d \times \text{TRS}) \times (1 + O_v/100)$$

onde

V_d está em metros cúbicos ou litros

S_d está em metros cúbicos/dia ou litros/dia

TRS está em dias

O_v é o volume de sobrecarga, em porcentagem

5.4 Tubos, conectores e conexões

Todos os tubos e conectores (*fittings*) devem ser de tamanho adequado para facilitar o fluxo do processo dentro da instalação do biogás.

Os tubos de entrada e saída devem ser conectados de forma a facilitar o fluxo do processo e permitir a limpeza.

Os tubos devem ser construídos de forma a permitir o isolamento seguro de todas as seções do sistema, como parte do cronograma de limpeza e manutenção de rotina.

Os aspectos do tubo de transferência de biogás são os seguintes:

- convém que seja protegido contra qualquer dano;
- pode ser instalado acima do solo;
- é permitido que seja enterrado, dependendo dos requisitos locais de construção;
- deve incluir provisão para drenagem de água condensada.

Os tubos de biogás instalados dentro das casas devem ser adequados para suportar pressões superiores a 15 kPa e não podem ser enterrados.

A localização da tubulação interior está sujeita aos requisitos e possibilidades de construção local (como ventilação, fundações, detecções de metano etc.)

As conexões de saída devem ser parte integrante do sistema do digestor e devem ser compatíveis com tubos e juntas de acabamento, de forma a não permitir um vazamento de lama de biogás durante a vida útil do SBC.

A conexão de saída de biogás deve ser projetada de forma a não permitir qualquer vazamento de gás na base da junta do armazenamento de biogás.

A válvula de saída de biogás deve ser projetada de forma a não permitir qualquer tipo de vazamento de gás.

O fornecedor de um SBC deve listar as especificações dos materiais utilizados dentro do sistema.

6 Critérios de teste e amostragem de componentes

Todas as partes individuais de um SBC da mesma matéria-prima, do mesmo tipo e do mesmo tamanho, produzidas em condições relativamente uniformes de fabricação, devem constituir um "lote".

A amostragem de partes de um SBC deve ser selecionada aleatoriamente do lote.

O tamanho da amostra deve estar de acordo com a tabela a seguir e deve ser testado de acordo com o teste apropriado.

Tamanho do lote	Tamanho da amostra	Número de aceitação
Até 50	1	0 falha
51 – 200	2	0 falha
201 – 300	3	0 falha
301 – 500	5	0 falha
501 e acima	8	1 falha

7 Manuais do sistema

Manuais de instalação, operação e manutenção do SBC devem ser fornecidos ao proprietário, em versão impressa.

Os manuais devem incluir instruções de instalação, de operação e de manutenção; procedimentos de limpeza; precauções de segurança; instruções para solução de problemas; procedimentos de descarte; procedimentos de segurança e sinalizações e avisos de alerta; informações sobre os tubos e conexões e sobre os requisitos para a instalação correta.

Os manuais devem incluir nome, endereço, número de telefone e e-mail do fornecedor do SBC.

Os manuais do SBC devem explicar de forma clara e explícita os requisitos para a segurança da instalação e operação do sistema e para minimização de toda e qualquer condição perigosa.

Os manuais de instalação e operação devem estabelecer, de forma clara e explícita, que todos os equipamentos, como fogões e iluminação, devem ser compatíveis ou adaptados para a utilização de energia de biogás.

O fornecedor do SBC deve estar à disposição do proprietário do SBC para receber consultas relativas à instalação, operação e manutenção do sistema.

O fornecedor do SBC deve disponibilizar um programa de treinamento sobre a operação adequada e a manutenção do sistema caseiro.

O programa de treinamento pode ser transmitido no local ou por meio de manuais, vídeos e internet.

8 Pré-requisitos para instalação

Os seguintes requisitos devem ser cumpridos antes da instalação de um SBC:

- deve haver espaço suficiente para o SBC;
- convém que o espaço esteja, preferencialmente, próximo da fonte da biomassa;
- convém que o espaço esteja próximo ao local onde o biogás será utilizado;
- convém que o local seja protegido contra perigos;
- convém que o solo seja firme e compacto o suficiente para suportar o peso do sistema, a fim de evitar qualquer movimento físico ou quebra do sistema.

9 Operação do sistema de biogás caseiro

O biogás produzido deve estar livre de material particulado, como poeira e sujeira.

O biogás deve ser produzido pela digestão anaeróbia da biomassa.

A biomassa deve conter substratos para digestão anaeróbia, como estrume, lodo e resíduos domésticos, agrícolas e alimentares.

A água pode ser usada para diluir a carga orgânica, de acordo com as instruções e recomendações do fornecedor do SBC.

Materiais indesejados, como palha, pedras e sujeira, devem ser filtrados e removidos antes do processo de mistura com água.

O biogás produzido geralmente tem a seguinte composição:

Metano	{CH ₄ }	40 %- 75 %
Dióxido de carbono	{CO ₂ }	14 %- 45 %
Nitrogênio	{N ₂ }	0 %-5 %
Hidrogênio	{H ₂ }	0 %-1 %
Sulfeto de hidrogênio	{H ₂ S}	1-10 000 ppm (antes da filtração)
Vapor de água	{H ₂ O}	2 %-7 %
Oxigênio	{O ₂ }	0 %-1 %

Um filtro de saída de biogás deve ser instalado de forma a reduzir a composição do sulfeto de hidrogênio a um nível mínimo de 0,5 ppm e a um máximo de 100 ppm.

NOTA 1 Caso o aparelho conectado ao SBC seja utilizado dentro de um ambiente e o fluxo de biogás seja liberado sem ser queimado (deixado aberto ou vazando), o biogás será liberado no ar após passar pela válvula de segurança e pelo filtro H₂S (filtro na saída de biogás, reduzindo o teor de H₂S para até 100 ppm). Em um ambiente ventilado (natural ou mecanicamente), o conteúdo H₂S será diluído para uma concentração bem abaixo de 100 ppm (cerca de 100 ppm H₂S satura o senso de olfato).

NOTA BRASILEIRA A saturação do senso de olfato é também conhecida como fadiga olfativa.

Para a tabela que ilustra o efeito de diferentes concentrações H₂S em humanos, ver o Anexo B.

O digestato pode ser utilizado como fertilizante orgânico, de acordo com as instruções e recomendações do fornecedor do SBC.

Periodicamente, de acordo com as instruções e recomendações do fornecedor do SBC, o sedimento de biomassa ("lodo") pode ser liberado da base do digestor.

O sedimento de biomassa pode ser utilizado como fertilizante orgânico, de acordo com as instruções e recomendações do fornecedor do SBC.

10 Manutenção e solução de problemas

É de responsabilidade do fornecedor do SBC elaborar um cronograma para inspeção periódica e manutenção do sistema.

Salvo se houver indicação contrária no manual de manutenção, cabe ao proprietário do SBC, pelo menos uma vez ao ano, inspecionar os filtros de gás, as válvulas, os tubos e as conexões, e verificar a presença de vazamento de gás e de líquido. A inspeção inclui a colocação de água com sabão em todas as conexões do tubo e observação de crescimento de quaisquer bolhas acumuladas.

Salvo se houver indicação contrária no manual de manutenção, cabe ao proprietário do SBC substituir o filtro de gás pelo menos uma vez ao ano.

Salvo se houver indicação contrária no manual de manutenção, cabe ao proprietário do SBC inspecionar a unidade de desinfecção na saída de digestato pelo menos uma vez ao mês. Quando necessário, o proprietário do SBC adicionará agente desinfectante conforme a recomendação no manual de manutenção.

Dependendo da composição e dos requisitos locais, podem ser necessários equipamentos adicionais de desinfecção na saída do digestato.

Atenção — Ao se usar cloro, os vapores não podem ser inalados, pois podem ser formados tri-halometanos, que são altamente cancerígenos. Recomenda-se armazenar o fertilizante em um espaço ventilado ou aberto, e esperar 24 h antes de usá-lo. Isso permitirá que o cloro evapore, antes do fertilizante ser usado.

Convém que os efluentes produzidos com resíduos humanos sejam desviados diretamente para uma solução de tratamento, sem potencial de contato humano, como o sistema de esgoto da cidade, fossa séptica, campo de drenagem ou bacia de *mulch* (a ser verificada de acordo com as normas locais).

Cabe ao fornecedor do SBC prover instruções no manual de manutenção sobre como reparar o digestor e o armazenamento de biogás.

Cabe ao fornecedor do SBC preparar uma lista de verificação, soluções de possíveis problemas operacionais e sintomas. Para cada item listado, serão dadas ao proprietário do SBC instruções sobre como avaliar e resolver o problema.

Como parte das instruções de soluções de possíveis problemas, cabe ao fornecedor do SBC prover as instruções sobre o nível adequado de pH, dentro do digestor.

A temperatura ambiente ideal para a operação do SBC é acima de 20 °C. Abaixo desta temperatura, o SBC irá operar de forma menos eficiente. Cabe ao fornecedor de SBC recomendar como operar a temperaturas mais baixas, ou fornecer orientação sobre como manter as temperaturas.

11 Identificações

Todos os SBC instalados devem ser claramente e distintamente “identificados” com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante, endereço, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) marca comercial do fabricante;
- c) número de série
- d) país de origem;
- e) data de fabricação.

A identificação deve ser realizada por pintura, por moldagem ou colagem da placa de identificação na superfície externa do sistema SBC instalado.

As identificações devem ser permanentes.

O SBC deve ser identificado em local visível, com sinais que descrevam as atividades e as distâncias mínimas admissíveis, conforme especificado na avaliação de risco e análise de risco.

12 Segurança

O fornecedor do SBC deve realizar uma avaliação de risco e análise de risco de todo o sistema, a fim de identificar perigos, quantificar riscos e determinar componentes, medidas de segurança e/ou intervenções humanas importantes para uma operação segura do sistema.

Os seguintes itens de segurança são explicitamente indicados e identificados no SBC:

- Não acender fogo ou criar faíscas a uma distância de 5 m do sistema.
- Não ingerir o efluente líquido.
- Não fumar a um raio de pelo menos 3 m do sistema.

Em caso de utilização de um aparelho de biogás interno, a área de uso deve ser devidamente ventilada.

NOTA BRASILEIRA A ABNT NBR IEC 60079-10-1 pode ser consultada para mais informações sobre a classificação de áreas onde pode ocorrer a presença de gases ou vapores inflamáveis.

13 Garantia

Os manuais de instalação, operação e manutenção devem incluir cláusulas de garantia (*warranty* e *guarantee*).

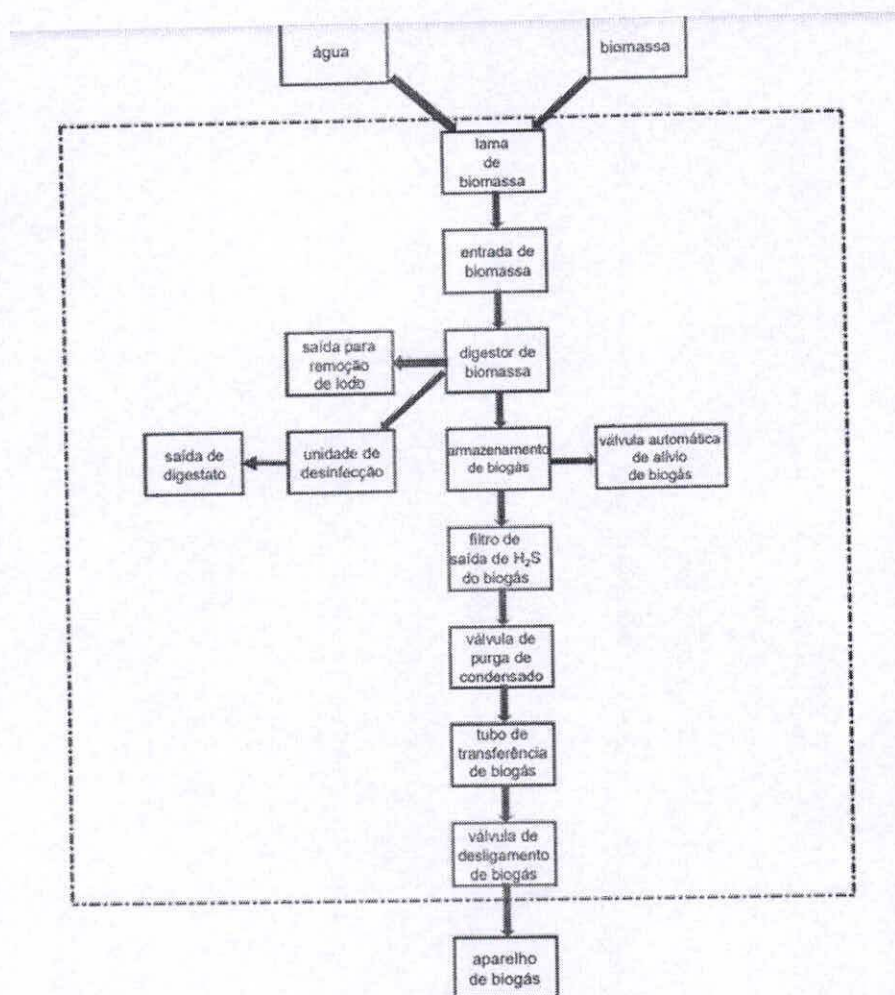
Uma certificação de responsabilidade do produto deve ser fornecida ao proprietário do SBC.

O período de garantia (*warranty*) sobre peças e materiais não pode ser inferior a dois anos.

O tempo de vida de um SBC não pode ser inferior a cinco anos.

Anexo A (informativo)

Esquema do sistema de biogás caseiro



000104

Anexo B
(informativo)**Efeitos de diferentes concentrações de H₂S em humanos**

Concentração	Efeitos em humanos
0,1 ppm	O odor é perceptível.
1,6 ppm	Valor <i>MAC</i> (concentrações máximas aceitáveis, valor para trabalhadores em 8 h por dia).
5,0 ppm	Cheiro forte de ovo podre.
50 ppm	Inflamação e irritação do trato respiratório.
100 ppm	Tosse, respiração irregular, sonolência. Irritação severa nos olhos e no sistema respiratório. Vômito. Sangramento até a morte por exposição de 8 h a 24 h. A intensidade do odor não está ativa, não é perceptível.
200 ppm	Ligeira dificuldade para respirar. Sangramento até a morte por exposição de 8 h a 24 h.
250 ppm	Lacrimejamento, fadiga, ligeira dor nasal, dificuldade para respirar. Sangramento até a morte por exposição de 4 h a 8 h.
500 ppm	Tosse, respiração instável, palpitações, tonturas, tremores violentos, debilitação grave. Sangramento até a morte por exposição de 0,5 h a 1 h.
800 ppm	Inconsciência, morte por exposição de 0 min a 2 min.
1 000 ppm	Inconsciência imediata, com morte.

Bibliografia

- [1] ISO 20675:2018, *Biogas – Biogas production, conditioning, upgrading and utilization – Terms, definitions and classification scheme*
- [2] ABNT NBR IEC 60079-14, *Atmosferas explosivas – Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas*
- [3] ABNT NBR IEC 60079-10-1, *Atmosferas explosivas – Parte 10-1: Classificação de áreas – Atmosferas explosivas de gás*





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000106

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

VALOR TOTAL R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias de 2024.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5640	12.002.18.541.1801.2108	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 02/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000107

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/05/2024



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000108

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023. artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

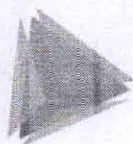
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2024, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/05/2024..

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

VALOR TOTAL R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias de 2024.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5640	12.002.18.541.1801.2108	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 02/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023. artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

A documentação referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 11/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/05/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024	DATA: 02/05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024	

000111

CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
NOME FANTASIA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 15.400,00(Quinze Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:19BEF649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, Edição 3015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000112

00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Borges De Barros, 90 - CEP: 05441050 - Bairro: Sumarezinho São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 05.573.061/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SARITA TOLEDANO**, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.233.098-97 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 11/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo inexigibilidade Nº 11/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	37217	BIODIGESTOR COM DUPLA MANTA E PROTEÇÃO UV, PARA GERAÇÃO DE GÁS	UN	1,00	15.400,00	15.400,00
TOTAL							R\$15.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 11/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo inexigibilidade Nº 11/2024 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 50/2024, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 11/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentín, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 11/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000115

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - Os produtos oferecidos deverão atender as condições estabelecidas no edital, com a garantia de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela **Portaria nº 341/2023**

§ 4º A Gestão deste contrato será Vagner Alencar Waligura.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5640	12.002.18.541.1801.2108	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000116

0

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 dias (Cento e Oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000118

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000119

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

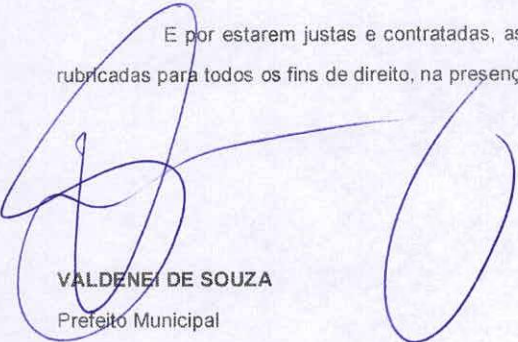
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 11/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 02/05/2024.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

SARITA TOLEDANO

CPF: 338.233.098-97

CONTRATADO:

ASSINADO DIGITALMENTE
SARITA TOLEDANO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Testemunhas:

NOME:


JESSICA THAUELI BARBOSA
11468903977


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº
11/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 70/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Borges De Barros, 90 - CEP: 05441050 - Bairro: Sumarezinho, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.573.061/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SARITA TOLEDANO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.233.098-97 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

DATA DO CONTRATO: 02/05/2024 (dois dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 28/10/2024 (vinte e oito dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: A178E517

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024. Edição 3015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000115

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 11/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Borges De Barros, 90 - CEP: 05441050 - Bairro: Sumarezinho, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.573.061/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SARITA TOLEDANO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.233.098-97 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023

DATA DO CONTRATO: 02/05/2024 (dois dias de maio de 2024)

VIGÊNCIA: 28/10/2024 (vinte e oito dias de outubro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.